

FEDERAÇÃO CEARENSE DE BASKETBALL

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2017

NOVA GESTÃO DA CBB, A GRANDE DECEPÇÃO!



01. FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO

- a. Neste ano de 2017, ocorreu nova repetição do passado pois os recursos que patrocinaram a Confederação Brasileira de Basketball – CBB não beneficiaram à FCB, como seria desejado, e esse fato contribuiu enormemente para manter/aumentar as dificuldades da vida administrativa e operacional da FCB e para a própria história do basquetebol do Ceará, face à carência de recursos financeiros. Mesmo assim, sem a ajuda esperada da CBB que **não nos repassou nada, nem um centavo**, envidamos esforços no sentido de cumprir a programação constante do calendário de 2017, a despeito também das enormes dificuldades que enfrentamos no dia a dia. Continuamos com o modelo imaginado e adotado em 2006 para a prática do basquetebol amador no Estado do Ceará, dada a falência de clubes tradicionais da capital que abandonaram as competições, voltando-se para o atendimento interno aos seus sócios.
- b. Mais uma vez, destaca-se que as competições do basquetebol do interior cearense (XIII Campeonato do Interior - M) foram enormemente prejudicadas face à logística dos apoios ao interior. A quase totalidade das cidades participantes deixaram de receber ajudas das Prefeituras interioranas, o que contribuiu para que as equipes não saldassem as suas pendências para com a FCB. Esta, sem recursos, não encontrou outro suporte financeiro para bancar as despesas, mas mesmo assim, a FCB conseguiu realizar o Campeonato do Interior de 2017 para a categoria masculina pois no feminino não houve inscrições.
- c. Não contamos no exercício de 2017 com qualquer ajuda financeira da CBB, como já foi dito. **Um desastre** pois como consta dos relatórios de anos anteriores e de expedientes enviados à CBB, a entidade nacional não honrou a promessa da ajuda mensal à FCB que deixou de arrecadar R\$ 24.000,00 (R\$ 2.000,00 por mês, prometidos). Com está no Relatório de 2014, há um comprometimento da CBB para com esta filiada que alcança o valor de **R\$ 32 024,30** e, somados ao não repasses de 2015 e 2016 (R\$ 48.000,00), em tese, a CBB tem um compromisso de repasse, não honrado, no valor de **R\$ 80.024,30** e que causa um desequilíbrio exagerado no balanço financeiro FCB.

A gestão instalada em 10 de março de 2017, comprometida com outras servidões, sequer interessou-se pelo tema, não ouvindo as Federações filiadas em suas necessidades, “esquecendo” por completo as suas existências.

- d. O calendário esportivo de 2017 foi prejudicado por vários fatores, incluindo aqui a falta de recursos e a inexistência de quadras para as competições. O uso do Ginásio Paulo Sarasate da Prefeitura Municipal de Fortaleza continua sendo proibitivo devido às taxas que a administração municipal cobra enquanto temos que custear parte de sua manutenção e arcar também com pagamento ao chamado quadro-móvel, com o que não concordamos.
- e. Mais uma vez reafirmamos que a participação da filiada Associação de Basquete Cearense-ABC na Liga Nacional de Basquete-LNB 2017/2018 (deixando de participar

da Liga de Desenvolvimento de Basquete/NBB) com patrocínio público e privado, não trouxe nenhum benefício ao fomento do basquetebol amador no Estado enquanto se manteve indiferente ao que ocorre no Ceará, mesmo com as exposições nos diversos segmentos da mídia. A equipe ABC manteve-se focada para as suas participações na LNB e, em nenhum momento, houve interesse da filiada em se manifestar em auxílio ao basquetebol amador do Ceará, embora gozando da simpatia de personalidades importantes na tomada de decisão governamental.

Na verdade, a equipe adulta ABC é formada por jogadores que recebem vantagens pecuniárias embora não exista o contrato de trabalho desportivo firmado, como está na Lei 9.615/98, não caracterizando oficialmente a atividade profissional da associação na LNB. No momento, existe uma desarmonia, uma discórdia entre os que fazem a associação ABC e o segmento amador do basquetebol do Ceará, este marginalizado de qualquer espécie de ajuda pública (até indiretamente via triangulações permitidas) dada a ação que tramita na Justiça Federal desde 1997 quando ocorreu ilegalmente a inscrição da FCB na Dívida Ativa da União (sem qualquer defesa administrativa anterior). O míope entendimento da filiada, que se isola, deu margem à existência de uma cizânia no basquete amador do Ceará quando a entidade de administração (FCB) é vista com um obstáculo aos seus interesses, segundo imaginamos.

A existência da ABC nada mais é do que um projeto particular de terceiro (s) que desembarcou (aram) no Ceará visando benefícios próprios!

- f. As categorias de base (Sub 15 e Sub 17 – M e F) sofreram um rude golpe quando a CBB, unilateralmente, decidiu por alterar as regras dos Campeonatos Brasileiros de todas as 3 Divisões e chancelou eventos particulares do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, que buscava apoio para justificar o uso de recursos públicos, o que será narrado neste Relatório pois o fez com graves transgressões ao Estatuto da CBB, ao seu Regimento Geral, ao Regulamento de inscrição de Transferência de Atleta – RITA e violação à Constituição Federal quando se intrometeu indevidamente na organização de funcionamento das Federações filiadas.

02. COMPETIÇÕES REALIZADAS

Todos os detalhes das competições realizadas estão inseridas nas 266 Notas Oficiais expedidas pela Federação ao longo do ano.

1) LII CAMPEONATO CEARENSE INFANTIL MASCULINO

Basquete Cearense 83 x 12 EBN/Tabuleiro do Norte

Basquete Cearense 130 x 14 EBN/Tabuleiro do Norte

Proclamação de campeões

Clube campeão

Associação de Basquete Cearense

Técnico campeão

Dannyel Russo

Jogadores campeões

Francisco Matheus Araujo Rodrigues

Gustavo Moreira Santos Rosendo

Ian Vitor Lima Fontoura Cruz

Isaque Araujo Nogueira

João Gabriel Aguiar de Sá Roriz

José Alberto da Silva Jr.

Manoel Vieira da Silva Neto

Nicolas de Almeida Ferreira Barreira

Pedro Barros Leal Ribeiro Lobo

Regis Linhares de Aragão Rodrigues

Renan Barroso de Albuquerque

Tiago Siqueira de Albuquerque

Victor Gabriel de Castro Amaro

Cestinhas (final)

Ian Vitor Lima Fontoura Cruz

Basquete Cearense 137

José Alberto da Silva Jr.

Basquete Cearense 117

Victor Gabriel de Castro Amaro

Basquete Cearense 101

Cestinhas de 3 pontos (final)		
José Alberto da Silva Jr.	Basquete Cearense	10
Regis Linhares de Aragão Rodrigues	Basquete Cearense	7
Francisco Matheus Araujo Rodrigues	Basquete Cearense	6
Gustavo Moreira Santos Rosendo	Basquete Cearense	6

2) I TORNEIO "BENJAMIN MOREIRA DE SOUZA"

Fase final

Russas 75 x 66 Relax/Ideal Clube

Relax/Ideal Clube 85 x 54 Russas

Relax/Ideal Clube 73 x 69 Russas

Proclamação de campeões

Equipe campeã

Relax Basketball/Ideal Clube

Técnico campeão

Rafael de Oliveira Moreira

Jogadores campeões

Antonio Flavio Paz de Oliveira

Bruno Santiago de Castro

Edgar Maia Lassance Cunha Neto

Ericson Vieira Thum

Helmo Martins Fernandes

Igor Dheryk Melo de Oliveira

Matheus Fernandes Martins

Miguel Felipe Neto

Paulo Anderson Silvestre Luciano

Paulo Henrique das Neves Lassance

Thiago Figueiredo Valença

Valdemiro Pedro Lima Neto

Victor Pinheiro Feitosa

Cestinhas de quadra

Pedro Henrique Ferreira Moura Russas 211

Ericson Vieira Thum Relax 202

Paulo Anderson Silvestre Luciano Relax 154

Cestinhas de 3 pontos

Paulo Anderson Silvestre Luciano Relax 27

Pedro Henrique Ferreira Moura Russas 16

Marcelo Maia Russas 14

3) LXIV CAMPEONATO CEARENSE ADULTO MASCULINO – Série A1 Especial

Fase semifinal

Chave F DMB 73 x 60 Blue Basketball

Chave G Tabuleiro do Norte 69 x 60 KLG Basketball

KLG Basketball 70 x 58 Tabuleiro do Norte

KLG Basketball 72 x 71 Tabuleiro do Norte

Fase final KLG Basketball 76 x 74 DMB

KLG Basketball 73 x 54 DMB

Proclamação de campeões

Equipe campeã

KLG Basketball

Jogadores campeões

Diego de Souza Gomes

Emanuel Lacerda de Oliveira

Evandro Ayres de Moura Neto

Felipe do Nascimento

Helder Paulo da Costa

Jorge Henrique Alves Teles

Jouderian Ferreira Nobre Jr.

José Lucas de Castro Lima

Raul Eduardo Macêdo C. Cavalcante

Samir Suleiman Gaspar de Oliveira

Tarcizio Dantas Rodrigues

Tarciso Eder Moreira Vale

Thalis Frederico Arruda Braga

Thiago Coelho Leite Viana

Cestinhas de 3 pontos		
Ener Lucas Moura	Tabuleiro do Norte	53 (recorde cearense)
Kerginaldo Lima Guilherme Jr.	Blue Basketball	38
José Lucas de Castro Lima	KLG Basketball	35
Francisco Helton Costa Moraes	DMB Basketball	35

4) XXVI CAMPEONATO CEARENSE ADULTO FEMININO

Fase de classificação

Moreira BC	45 x 39	N B Ceará	Iracemas	55 x 30	Ceará Master
Guarani/Juazeiro	41 x 35	Ceará Master	Guarani/Juazeiro	36 x 25	IBCC
Náutico	51 x 40	Ceará Master	N Basq Ceará	92 x 34	IBCC
Iracemas	59 x 28	Náutico	Moreira	69 x 28	Náutico
N Basq Ceará	58 x 37	Ceará Master	Náutico	50 x 28	IBCC
Iracemas	48 x 46	Moreira	Iracemas	72 x 31	N B Ceará
Ceará Master	58 x 44	IBCC	N Basq Ceará	75 x 40	Aracati
Aracati	40 x 37	IBCC	N Basq Ceará	57 x 34	Náutico
Moreira BC	62 x 39	IBCC	Moreira BC	57 x 38	Ceará Master
Iracemas	56 x 34	IBCC	Guarani/Juazeiro	28 x 22	Aracati
Náutico	46 x 38	Gu/Juazeiro	Aracati	58 x 53	Ceará Master
Gu/Juazeiro	57 x 55	N B Ceará	Moreira	61 x 36	Guarani/Juazeiro
Iracemas	82 x 34	Gu/Juazeiro	Moreira BC	71 x 46	Aracati
Náutico	57 x 40	Aracati			

Fase semifinal

Moreira BC	59 x 38	N B Ceará	Guarani/Juazeiro	40 x 27	Iracemas
Moreira BC	50 x 42	Gu/Juazeiro	Guarani/Juazeiro	55 x 47	N B Ceará
Iracemas	71 x 45	N B Ceará	Iracemas	75 x 57	Moreira BC
Fase final					
Iracemas	70 x 45	Gu/Juazeiro	Iracemas	62 x 47	Guarani/Juazeiro

Proclamação de campeões

Equipe campeã

Iracemas

Técnica campeã

Maria Christiane da Silva

Jogadoras campeãs

Daniela Justi Cavalcanti Mota
 Julia de Carvalho Pontes Scarparo
 Larissa Sampaio Siqueira
 Maria Elizabeth dos Anjos Pinheiro
 Natalia Silva Saraiva
 Raquel Ferreira da Silva

Ivana Ferreira da Silva
 Julia de Lima Tagliatela
 Luiziane Silva de Sousa
 Maria Gabriela Costa Ferreira
 Rafaela Araújo Dantas Alves
 Suyanne Felix Lima

Cestinhas de 3 pontos

Aylana de Moraes Barros	Moreira BC	25
Hinara dos Santos Farias	Juazeiro BC	21
Manoela do Nascimento Rodrigues	Novo Basquete Ceará	18
Cestinhas de quadra		
Maria Gabriela Costa Ferreira	Iracemas	200
Hinara dos Santos Farias	Juazeiro BC	143
Analina de Moraes Barros	Moreira BC	138

5. LXV CAMPEONATO CEARENSE ADULTO MASCULINO – Série A1

Chave A

EBN	115 x 23	Curuense	Barra Sharks	57 x 50	Sertões
Guarani/Juazeiro II	68 x 41	Barra Sharks	Guarani/Juazeiro II	71 x 47	Sertões

Náutico	65 x 41	EBN	Barra Sharks	46 x 34	Curuense
EBN	77 x 60	Sertões	EBN	72 x 53	B Sharks
EBN	66 x 45	IBCC	Sertões	55 x 28	Curuense
Náutico	84 x 41	Barra Sharks	Sampdoria	69 x 61	Sertões
Sampdoria	58 x 45	IBCC	Náutico	61 x 55	AS Roma
IBCC	46 x 32	Curuense	AS Roma	74 x 49	B Sharks
EBN	77 x 62	Sampdoria	Sampdoria	59 x 58	B Sharks
IBCC	54 x 47	Sertões	Gua/Juazeiro II	57 x 49	IBCC
Guarany/Juazeiro II	74 x 52	Sampdoria	Náutico	77 x 62	Sampdoria
Guarany/Juazeiro II	65 x 55	EBN	Náutico	108 x 43	Curuense
EBN	57 x 55	AS Roma	IBCC	70 x 49	B Sharks
AS Roma	101 x 35	Curuense	AS Roma	71 x 45	IBCC
Náutico	96 x 76	Gua/Juazeiro II	AS Roma	100 x 50	Gu/JBC
Guarani/Juazeiro II	80 x 57	Curuense	Náutico	78 x 44	IBCC
AS Roma	69 x 50	Sertões	Sampdoria	87 x 26	Curuense
AS Roma	71 x 56	Sampdoria			
Chave B					
Guarani/Juazeiro	63 x 23	N B Ceará II	Gu/Juazeiro	80 x 42	Caucaia
Stars	71 x 33	N B Ceará II	Stars	63 x 34	Gladiadores
Asb Sobral	72 x 39	Roma Caucaia	Asb Sobral	66 x 36	N B Ceará II
Aracati	60 x 54	Roma Caucaia	Stars	41 x 36	Aracati
Roma Caucaia	57 x 54	Acaraú	N B Ceará II	48 x 41	Acaraú
Aracati	52 x 45	Juazeiro BC I	Asb Sobral	59 x 58	Juazeiro I
Aracati	77 x 37	Acaraú	Stars	56 x 47	Asb Sobral
Juazeiro BC I	131 x 49	Acaraú	Roma Caucaia	70 x 53	N B Ceará II
Senador Pompeu	85 x 44	Acaraú	Sen Pompeu	53 x 43	N B Ceará II
Stars	20 x 00	Acaraú	Juazeiro I	20 x 00	Sen Pompeu
Stars	54 x 52	Juazeiro BC I	Aracati	47 x 34	N B Ceará II
Senador Pompeu	46 x 39	Roma Caucaia	Aracati	66 x 51	S Pompeu
Aracati	51 x 43	Asb Sobral			
Quartas de final					
Chave C					
Juazeiro BC I	68 x 60	Náutico	Náutico	58 x 45	Aracati
Náutico	58 x 50	Stars	Náutico	59 x 53	Asb Sobral
Chave D					
Stars	58 x 50	AS Roma	Juazeiro I	49 x 45	AS Roma
AS Roma	52 x 48	Aracati	Asb Sobral	71 x 66	AS Roma
Chave E					
EBN	65 x 56	Juazeiro BC I	Asb Sobral	63 x 56	EBN
Aracati	52 x 50	EBN	Stars	57 x 53	EBN
Chave F					
Stars	76 x 42	Juazeiro BC II	Juazeiro I	65 x 41	Juazeiro II
Asb Sobral	82 x 62	Juazeiro BC II	Aracati	51 x 36	Juazeiro II
Fase semifinal					
Asb Sobral	54 x 42	Náutico	Náutico	66 x 50	Stars
Asb Sobral	63 x 47	Stars	Náutico	65 x 30	Juazeiro I
Asb Sobral	57 x 50	Juazeiro BC I	Juazeiro I	49 x 48	Stars

O campeonato prosseguirá em 2018 com as decisões do título e da terceira equipe que terá acesso à Série A1 Especial em 2018

6. LXV CAMPEONATO CEARENSE ADULTO MASCULINO – Série A1 ESPECIAL

Fase de classificação

KLG Basketball	69 x 55	Crossover	Relax/Ideal Clube	72 x 54	N B Ceará
DMB	68 x 63	N B Ceará	Time A2	62 x 57	Blue
Crossover	57 x 49	Relax	Blue Basketball	60 x 55	Maracanaú
N Basquete Ceará	61 x 55	Time A2	KLG Basketball	69 x 52	DMB
Relax Basketball	74 x 46	DMB	Crossover	72 x 55	Maracanaú
KLG Basketball	60 x 52	N B Ceará	Crossover	68 x 55	DMB
Relax/Ideal Clube	64 x 56	Time A2	N B Ceará	58 x 55	Maracanaú
Tabuleiro do Norte	105 x 51	DMB	Tab. do Norte	81 x 32	Maracanaú
KLG Basketball	82 x 68	Time A2	Crossover	98 x 59	N B Ceará
Tabuleiro do Norte	85 x 65	N B Ceará	Tab.do Norte	84 x 60	Time A2
Moradanovense	57 x 53	DMB	M. Nova	75 x 62	N B Ceará
KLG Basketball	57 x 45	Relax/Ideal Clube	DMB	90 x 79	Blue
Blue Basketball	65 x 55	N B Ceará	DMB	57 x 51	Time A2
Moradanovense	72 x 39	Time A2	Crossover	85 x 76	M. Nova
Crossover	65 x 44	Blue Basketball	Relax	71 x 62	Blue
Tabuleiro do Norte	76 x 45	KLG Basketball	Relax	63 x 52	T do Norte
Crossover	107 x 46	Time A2	Moradanovense	80 x 52	Blue
Relax	67 x 51	Moradanovense	KLG Basketball	69 x 52	Blue
Tabuleiro do Norte	72 x 69	Crossover	M. Nova	100 x 85	KLG
Tabuleiro do Norte	102 x 52	Blue Basketball	Tab. do Norte	87 x 77	M. Nova

Fase quartas de final

Ch A Time A2 desistiu

Ch B KLG 82 x 51 Blue

Ch C Crossover 77 x 61 DMB

Ch D Moprada Nova 59 x 51 Relax

Blue desistiu segunda partida

Crossover 73 x 63 DMB

Morada Nova 73 x 70 Relax

Fase semifinal

Crossover 77 x 66 KLG

Tab. do Norte 65 x 56 Morada Nova

KLG Basketball 69 x 58 Crossover

Tab. do Norte 76 x 71 M Nova

A competição continuará em 2018 com a terceira partida entre Crossover x KLG e com a decisão do título entre Tabuleiro do Norte e o vencedor de Crossover x KLG Basketball.

7. XIII CAMPEONATO DO INTERIOR (M)

I Circuito de classificação em Tabuleiro do Norte

Ch A Tabuleiro do Norte 100 x 42 Iguatu

Morada Nova 71 x 36 Iguatu

Morada Nova 75 x 63 Tabuleiro do Norte

Ch B Limoeiro do Norte 53 x 43 Quixeramobim

Sobral 45 x 30 Quixeramobim

Sobral 52 x 28 Limoeiro do Norte

Fase semifinal

Morada Nova 56 x 38 Limoeiro do Norte Tabuleiro do Norte 66 x 53 Sobral

Decisão do terceiro lugar Sobral 66 x 65 Limoeiro do Norte

Decisão do primeiro lugar Tab. do Norte 85 x 56 Morada Nova

II Circuito de classificação em Morada Nova

Ch A Morada Nova 74 x 37 Quixeramobim

Quixeramobim 70 x 51 Iguatu

Morada Nova 80 x 48 Iguatu

Ch B	Maracanaú	84 x 70	Tabuleiro do Norte
	Maracanaú	78 x 36	Limoeiro do Norte
	Tabuleiro do Norte	77 x 52	Limoeiro do Norte

Fase semifinal

Morada Nova	69 x 64	Tabuleiro do Norte	Maracanaú	80 x 53	Quixeramobim
-------------	---------	--------------------	-----------	---------	--------------

Decisão do quinto lugar	Limoeiro do Norte	52 x 46	Iguatu
Decisão do terceiro lugar	Tabuleiro do Norte	88 x 43	Quixeramobim
Decisão do primeiro lugar	Morada Nova	68 x 67	Maracanaú

III Circuito de classificação em Quixeramobim

Quixeramobim	70 x 54	Iguatu	Tab. do Norte	50 x 47	Maracanaú
Morada Nova	99 x 26	Iguatu	Maracanaú	69 x 55	Quixeramobim
Morada Nova	65 x 46	Tab.doNorte	Maracanaú	58 x 34	Iguatu
Tabuleiro do Norte	69 x 44	Quixeramobim	Morada Nova	65 x 36	Maracanaú
Tabuleiro do Norte	73 x 55	Iguatu	Morada Nova	68 x 40	Quixeramobim

IV Circuito de classificação em Maracanaú

Tabuleiro do Norte	70 x 66	Asb Sobral	Moradanovense	59 x 51	Maracanaú
Asb Sobral	60 x 59	Maracanaú	Tab. do Norte	66 x 49	Moradanovense
Moradanovense	56 x 55	Asb Sobral	Tab. do Norte	63 x 57	Maracanaú

Circuito final em Morada Nova

Moradanovense	65 x 48	Asb Sobral	Tab. do Norte	83 x 79	Maracanaú
Asb Sobral	60 x 49	Tab. do Norte	Morada Nova	66 x 53	Maracanaú
Asb Sobral	55 x 53	Maracanaú	Morada Nova	84 x 78	Tab.do Norte

Proclamação de campeões

Equipe campeã	Clube de Basquetebol Moradanovense
Técnico campeão	Plheybe Saraiva Machado
Jogadores campeões	
Adryan Rodrigo Cavalcante Rodrigues	André Luiz Oliveira de Lima
Daniel Brito do Nascimento	Erick Marques de Castro Silveira
Francisco Adriano Rodrigues	Gabriel Brandão Maia Lima
Gefiter Ribeiro Silva	Jackson Almeida de Oliveira
João Augusto Rodrigues Bezerra Filho	Paulo Eugênio Paiva Ferreira
Pedro de Oliveira Matos Júnior	Raimundo Sousa Lima Filho
Samuel Brandão Maia Lima	Vitor Gomes de Lima

8. II TORNEIO "BENJAMIN MOREIRA DE SOUZA"

Fase de classificação

Ch A	Crossover	87 x 58	Stars	Ateneu	71 x 46	AS Roma
	Stars	72 x 38	Caucaia	Crossover	20 x 00	AS Roma
	Ateneu	61 x 46	AS Roma	Stars	62 x 48	Ateneu
	Crossover	92 x 46	AS Roma	Caucaia	89 x 78	AS Roma
	AS Roma	54 x 47	Stars	Crossover	80 x 63	Ateneu
Ch B	EBN	77 x 37	Curuense	DMB	84 x 44	EBN
	UFC	68 x 52	Sertões	DMB	70 x 48	UFC
	Sertões	55 x 31	Curuense	Sertões	55 x 45	EBN
	DMB	80 x 55	Sertões	UFC	71 x 35	EBN
	DMB	83 x 36	Curuense	UFC	84 x 41	Curuense

Ch C	Univida/Aracati	60 x 52	Relax	Univida	91 x 55	Barra Sharks
	IBCC	72 x 46	Assunção	Barra Sharks	59 x 39	Assunção
	IBCC	62 x 47	Relax	Univida	89 x 46	Assunção
	Univida/Aracati	62 x 42	IBCC	Relax/Ideal	103 x 42	Assunção
	IBCC	71 x 49	Barra Sharks	Relax/Ideal	59 x 31	Barra

A competição continuará em 2018 com a fase quartas de final (“mata-mata”):

Jogo 1	Crossover	x	Ateneu Gladiadores	Jogo 2	DMB	x	Relax/Ideal Clube
Jogo 3	Univida/Aracati	x	Stars	Jogo 4	UFC	x	IBCC

9. I CAMPEONATO CEARENSE 3 X 3 ADULTO MASCULINO

Resultados do primeiro turno

Maracanaú I	11 x 09	Maracanaú II	Náutico	14 x 04	Baturité
Maracanaú I	21 x 08	Baturité	Náutico	15 x 10	Maracanaú II
Maracanaú II	20 x 10	Baturité	Maracanaú I	18 x 13	Náutico

O campeonato prosseguirá em 2018 com a realização do segundo turno

03. RECEITAS E DESPESAS NO EXERCÍCIO DE 2017

Faz-se necessário reiterar as afirmações contidas nos relatórios anteriores quanto ao descaso das gestões da CBB no que se relaciona à sua omissão no sentido de fomentar o basquetebol no território nacional enquanto trata as suas filiadas com desprezo voluntário e enquanto não insere em seus projetos de captação de recursos qualquer tipo de suporte a ser aplicado nos Estados. Essa omissão é uma agressão ao desenvolvimento do basquetebol nacional no que se refere ao seu todo, desde às categorias de base. Os milhões recebidos da iniciativa privada e de empresas estatais nos últimos anos, particularmente a partir de janeiro de 2009 com o vultoso patrocínio da Eletrobrás, e **que chegaram aos Estados em migalhas**, atestam o desprezo da CBB no trato com suas filiadas, que só são lembradas em épocas de eleições e quando novas “promessas” contidas em projetos falaciosos são absorvidas por representantes estaduais que se desejam seduzir pelos “milagres” que poderão acontecer.

Como já anunciado e conforme promessa não cumprida, a CBB deixou de repassar à FCB nos últimos anos a quantia de **R\$ 80.024,30** que nos causou um desequilíbrio enorme, como está nos Relatórios anteriores. Sem perspectivas de fontes repassadoras, o jeito para a sobrevivência do basquetebol cearense foi buscar alternativas simples como pagamentos de pequenas taxas por inscrições em competições, por transferências de atletas e por participações em jogos (quando as equipes são programadas), o que foi buscado através do regimento de taxas da FCB e amparado em seu Estatuto.

E a **sobrevivência** do basquetebol do Ceará ocorre:

- quando o próprio atleta contribui (“patrocina”) com sua pequena cota de R\$ 5,00 (em cada jogo) ou paga a sua inscrição e/ou transferência;
- quando a FCB não remunera seus Diretores, todos realizando trabalhos filantrópicos e
- quando a FCB não dispende de sede, não paga aluguel pois mantém seu “escritório” na residência do próprio Presidente, que arca com as despesas de luz, água e telefone.

O que dizer mais ante tamanha realidade? Aguardar que um novo projeto messiânico surja com os próximos gestores da CBB e “salve a lavoura” via projetos falaciosos para contar com a maioria de votos do colegiado votante? Na verdade, repetimos, com bastante ênfase: desde a sua fundação, **JAMAIS** a CBB buscou alavancar recursos em projetos de captação de recursos orientados para o Brasil como um todo, marginalizando as suas Federações filiadas, estas **lembradas apenas em épocas de eleições**, o que é verdade incontestável.

Reconhecemos que a atual gestão encontrou uma difícil situação no que se relaciona com a saúde financeira na CBB, o que será visto mais adiante.

Passemos, então, a expor todas as origens das receitas e como o dinheiro foi empregado pela FCB no exercício de 2017, sem contar ainda nas despesas as taxas bancárias mensais cobradas pelo Banco do Brasil para a manutenção da conta FCB:

Receitas de Janeiro

Dia 14	Taxas de jogo em Russas Russas – Relax	100,00	
Dia 15	Taxas de jogos rodada Náutico ABC-EBN- Relax-Russas	200,00	
Dia 17	Inscrição JBC feminino 10 jogadoras	350,00	
Dia 18	Multa Associação de BasqueteCearense	200,00	
Dia 20	Inscrição Série A1Curuense	550,00	
Dia 21	Taxas de jogos em Sobral: DMB e Blue Inscrição Série A1 (Curuense)	100,00 110,00	
Dia 22	Taxas de jogos rodada Náutico ABC-EBN-DMB- Blue	200,00	
Dia 23	Inscrição JBC 6 jogadores para a A1 2017	210,00	
Dia 27	Transferência Iracemas (Juliana Freire)	105,00	
Dia 28	Taxas de jogo em Tabuleiro KLG- Tabuleiro	100,00	
Dia 29	Taxas de jogos rodada Náutico KLG- Tabuleiro-Relax-Russas	200,00	2 425,00

Despesas de Janeiro

Dia 03	Cópias do relatório 2016	15,00	
	Recarga de cartucho de impressora	18,00	
Dia 04	Correios para CBB	11,40	
Dia 10	Correios para CBB	7,55	
Dia 14	Troféus e medalhas I “Benjamin”	468,00	
	Pagamento rodada 14 janeiro Russas	235,00	
Dia 15	Pagamento rodada 15 janeiro Náutico	310,00	
	Aluguel de carro árbitros jogo em Russas	136,00	
	Combustível carro para Russas	154,48	
Dia 16	Manutenção CPU (fonte, cooler, mão-de-obra)	200,00	
Dia 21	Pagamento jogo em Sobral	245,00	
	Troféus e medalhas campeonato Infantil	503,00	
Dia 22	Aluguel de carro transporte árbitros Sobral	137,00	
	Combustível para carro alugado	151,32	
	Pagamento rodada 22 janeiro Náutico	310,00	
Dia 28	Pagamento jogo em 28 janeiro Tabuleiro	290,00	
Dia 29	Pagamento rodada 29 janeiro Náutico	310,00	
	Aluguel de carro transporte Oficiais	170,00	
	Combustível carro alugado	124,59	3 796,34

Receitas de Fevereiro

Dia 01	Inscrição StarsThiago de Paiva Sales	35,00	
	Inscrição Acaraú	385,00	
Dia 02	Taxas inscrição EBN Série A1	350,00	
	Taxas de inscrição NBC Feminino	530,00	
Dia 03	Taxas de inscrição Moreira	150,00	
	Taxas de inscrição Nautico Feminino	650,00	

	Taxas de inscrição Stars (3 jogadores)	125,00	
	Taxa inscrição Ceará MasterFrancine	55,00	
	Taxas inscrição/transferências Ceará Master	500,00	
	Taxas de inscrição IBCC Fem (inclui 2005)	985,00	
	Taxas de inscrição Sertões Ednardo Lustosa	290,00	
	Taxas de inscrição Asb Sobral	465,00	
	Taxa de inscrição Stars WerleyAraujo	35,00	
	Taxa de inscrição Acaraú	35,00	
Dia 05	Taxas de jogos rodada Náutico		
	Blue-KLG-DMB-Tabuleiro	200,00	
Dia 07	Taxa inscrição jogadorAndré Pinho Stars	65,00	
Dia 10	Taxa de jogo Curuense dia 12 fev	50,00	
	Depósito Licínio (não identificado)	130,00	
Dia 11	Taxas de jogos rodada Náutico		
	NBC-Moreira BC-Iracemas-Ceará Master	200,00	
Dia 12	Taxa inscrição João Pedro MarquesEBN	35,00	
	Taxas de jogos rodada Náutico		
	EBN-KLG-DMB-Barra Sharks-Sertões	250,00	
Dia 14	Taxa de inscrição Náutico Série A1	630,00	
Dia 16	Taxas de transferências Helmo/Bruno p/ Stars	60,00	
Dia 17	Taxas inscrição NBC Série A1	540,00	
Dia 18	Taxa inscriçãoSertões Basketball	35,00	
	Taxa inscrição José Angelo Neto Sertões	55,00	
	Taxas de jogos rodada Náutico		
	Ceará Master-Barra Sharks-JBC II (100)-JBC I-NBC	300,00	
Dia 19	Taxas de jogos rodada Círculo Militar		
	JBC I-Caucaia-Sertões	150,00	
	Taxas de jogos rodada Náutico		
	DMB-KLG-IBCC	150,00	
Dia 22	Taxa inscrição/transferência Wescley Freitas	55,00	7 485,00

Despesas de Fevereiro

Dia 05	Dominio UOL site FCB	85,39	
	Pagamento rodada 05 fevereiro Náutico	330,00	
Dia 11	Pagamento rodada 11 fevereiro Náutico	290,00	
Dia 12	Pagamento rodada 12 fevereiro Náutico	495,00	
Dia 16	Recarga de cartucho	18,00	
Dia 18	Pagamento rodada 18 fevereiro Náutico	460,00	
	Confecção de troféus e medalhas	512,00	
	Combustível FCB (árbitros e administração)	227,23	
Dia 19	Pagamento rodada 19 fevereiro Círculo Militar	260,00	
	Pagamento rodada 19 fevereiro Náutico	340,00	
Dia 22	Hospedagem candidato CBB Amarildo Ramos	100,00	3 117,62

Receitas de Março

Dia 03	Taxa inscriçõesNBC 3 jogadores	105,00	
	Inscrição / transferência José Ricardo	65,00	
Dia 04	Taxa inscrições StarsLeonardo Duarte		
	Guilherme Amaro e Adson Arimatéia	90,00	
	Taxas de jogos rodada Náutico		
	Ceará Master – NBC (100)-IBCC-Stars	250,00	
Dia 05	Inscrições 3 jogadores EBN Série A1	105,00	
	Taxas de jogos rodada Náutico		
	Iracemas-EBN-Barra Sharks-Curuense	200,00	

Dia 06	Inscrição jogador (sem identificação)	35,00	
	Inscrição jogadores Leonardo Duarte	90,00	
Dia 11	Inscrição Aracati Série A1 e Adulto Fem	1 030,00	
	Taxas de jogos rodada Náutico		
	Moreira-Ceará Master-NBC-Sertões-EBN	250,00	
Dia 12	Taxas de jogos rodada Náutico		
	IBCC-Iracemas-Moreira-Stars-Gladiadores		
	Barra-EBN-	350,00	
Dia 13	Guarany/Asb inscrição jogadores	220,00	
Dia 16	Taxa inscrição jogadora Lea Pontes	65,00	
Dia 17	Taxas inscrição em campeonatos		
	Roma Gladiadores (350) e Roma Caucaia (350)	700,00	
	Inscrição/transferência João Monteiro	55,00	
Dia 18	Inscrição/transferência Antonio Glailton Roma	65,00	
	Taxas jogos rodada Náutico		
	NBC-Iracemas-Guarany Asb-IBCC-EBN-Roma	300,00	
	Taxas inscrição IBCC	600,00	
Dia 19	Taxas de jogos rodada Náutico		
	Asb Sobral-NBC-Barra-Curuense-Sertões		
	IBCC-Ceará Master	350,00	
Dia 20	Depósito sem identificação	115,00	
	Inscrição Sampdoria Ederson Aragão	35,00	
	Taxa inscrição/transferência Jean Charles	55,00	
Dia 23	Taxa de inscrição Monique Vasconcelos	35,00	
	Taxas 2 transferências NBC	60,00	
	Taxas de jogos rodada Náutico		
	Aracati (100)-NBC-Caucaia-Sertões-Sampdoria	300,00	
Dia 26	Taxas de jogos rodada Náutico		
	IBCC (100)-Aracati (100)-Sampdoria-Stars	300,00	
	Taxa de jogo e inscrição jogador Gladiadores	100,00	
Dia 27	Taxa de inscrição 12 jogadores NBC	420,00	
	Taxas 2 transferências Acaraú	60,00	6 405,00

Despesas de Março

Dia 04	Pagamento rodada 04 março Náutico	445,00	
Dia 05	Pagamento rodada 05 março Náutico	430,00	
Dia 09	Taxi para aeroporto assembleia CBB	36,00	
Dia 11	Taxi para aeroporto assembleia CBB	48,00	
	Pagamento rodada 11 março Náutico	430,00	
Dia 12	Pagamento rodada 12 março Náutico	590,00	
Dia 13	Cópia relatório para auditoria CBB	11,90	
Dia 15	Correios para CBB	10,50	
Dia 18	Pagamento rodada 18 março Náutico	430,00	
Dia 19	Pagamento rodada 18 março Náutico	575,00	
Dia 24	Recarga cartucho	18,00	
Dia 25	Pagamento rodada 25 março Náutico	445,00	
Dia 26	Pagamento rodada 25 março Náutico	585,00	
Dia 31	Correios expediente ABC	10,25	4 064,65

Receitas de Abril

Dia 01	Taxa inscrição/transferência NBC Mateus Lima	65,00	
	Taxa inscrição Moreira BC	50,00	
	Taxa de jogos rodada Círculo Militar		
	Caucaia-Acaraú-NBC	150,00	

Dia 02	Taxas de jogos rodada Círculo Militar Acarau – NBC – Curuense-IBCC (100) Moreira- AS Roma (100)-Barra	450,00	
Dia 08	Taxas de jogos rodada Círculo Militar Moreira-Ceará Master-Sertões	150,00	
Dia 10	Inscrição Série A1 Senador Pompeu	350,00	
Dia 17	Inscrição Alexandre Saraiva Sampdoria	35,00	
Dia 21	Parte inscrição A1 Especial Crossover Inscrição Sampdoria Felipe Omae Taxa transferência Felipe Omae	250,00 35,00 30,00	
Dia 22	Taxas jogos rodada Náutico Iracemas – Sampdoria – IBCC – EBN	200,00	
Dia 23	Taxas jogos rodada Náutico IBCC – Sertões-Barra Sharks-Sampdoria	200,00	
Dia 24	Parte inscrição Relax A1 Especial	350,00	
Dia 25	Multa Associação de Basquete Cearense Taxa Inscrição KLG A1 Especial Taxa Inscrição/transferência João Marcelo Taxas de dois jogos pendentes Juazeiro BC Fem	1 000,00 525,00 60,00 100,00	
Dia 26	Taxa inscrição não identificada	35,00	
Dia 29	Taxas de jogos rodada Náutico JBC 150-Aracati 100-IBCC	300,00	
Dia 30	Taxas de jogos rodada Circulo Militar Aracati (100)-Ceará Master-Acarau Taxas de jogos rodada Náutico Juazeiro BC (150)-Sampdoria-Asb Sobral	200,00 250,00	4 785,00

Despesas de Abril

Dia 01	Pagamento rodada 01 abril Círculo Militar	300,00	
Dia 02	Pagamento rodada 02 abril Círculo Militar	550,00	
Dia 03	Reparação PCU (novo kit, nova placa memória)	1 200,00	
Dia 04	Pagamento rodada 08 abril Círculo Militar	280,00	
Dia 10	Aquisição cartucho impressora e papel A4	128,80	
Dia 11	Correios filiada ABC registrado	10,25	
Dia 12	Manutenção anual web site	149,00	
Dia 22	Cópias “scouts” para os jogos Pagamento rodada 22 abril Náutico Aquisição de fusíveis, régua com tomadas	12,00 290,00 11,40	
	Pagamento rodada 23 abril Náutico	320,00	
Dia 28	Aquisição de ferro de solda e 2 m de solda	25,00	
Dia 29	Pagamento rodada 29 abril Náutico	405,00	
Dia 30	Pagamento rodada 30 abril Círculo Militar Pagamento rodada 30 abril Círculo Militar	260,00 480,00	4.421,45

Receitas de Maio

Dia 01	Taxas de jogos rodada Círculo Militar EBN-Acarau-Juazeiro (100) Taxas de jogos rodada Náutico Juazeiro-NBC-Sampdoria-Asb Sobral-Stars	200,00 250,00	
Dia 05	Parte inscrição ABC Infante M Inscrição jogador Iguatu	455,00 35,00	
Dia 08	Parte inscrição ABC Infante Masculino	100,00	
Dia 09	Inscrição DMB A1 Especial	385,00	
Dia 10	Inscrição Blue A1 Especial	455,00	

Dia 12	Taxa transferência KLG – Cristiano Barbosa	30,00	13
	Inscrições restantes Relax	175,00	
	Inscrições NBC Renato Medeiros/Vitor Macedo	110,00	
Dia 13	Taxas de jogos KLB-Crossover		
	Caucaia-N. Basquete Ceará	200,00	
	Inscrição e transferências Crossover	195,00	
	Inscrição/transferências NBC	165,00	
	Depósito sem identificação	50,00	
Dia 14	Taxas de jogos rodada Náutico Curuense		
	EBN-SRoma-Barra-IBCC-Relax-NBC	350,00	
Dia 15	Inscrição/transferência Matheus Martins	65,00	
	Inscrição Israel Batista Time A2	35,00	
	Inscrição Time A2 A1 Especial	280,00	
Dia 17	Inscrição Time A2: Moura Pinto	35,00	
	Taxa transferência Fernando Sampaio A2	30,00	
	Taxa inscrição A2 Alexandre Igor e Victor Girão	70,00	
	Taxas inscrição A2 Hugo Fernando/André Tigre	70,00	
Dia 18	Taxa inscrição/transferência Antonio Emanuel	65,00	
Dia 19	Taxa inscrição/transferências Senador Pompeu		
	Leonardo Alves-Kirino Luz-Francisco Mariano		
	Carlos Ambrosio	200,00	
Dia 20	Taxas jogos rodada Náutico		
	DMB-NBC-Time A2-Blue-Crossover-Relax	300,00	
	Taxa inscrição jogador Acebi	35,00	
Dia 21	Taxas jogos rodada Náutico		
	Acaraú-Senador Pompeu (100)-Maracanaú		
	Blue-NBC II – AS Roma (55)-Curuense	405,00	
	Taxa inscrição/transferência		
	Alexandre Freire e Matheus Pontes	85,00	
Dia 22	Taxa inscrição Iguatu no I Circuito	235,00	
	Inscrição I Circuito – Tabuleiro do Norte	525,00	
Dia 25	Taxa inscrição Asb Sobral I Circuito	200,00	
Dia 27	Taxas de jogos rodada Náutico NBC		
	Time A2-KLG-DMB	200,00	
	Inscrição Iguatu Campeonato do Interior	420,00	
	Inscrições Quixeramobim I Circuito	585,00	
Dia 28	Taxas de jogos rodada Náutico		
	Stars-Relax-DMB-Crossover-Maracanaú		
	AS Roma-IBCC	350,00	7 345,00

Despesas de Maio

Dia 01	Pagamento rodada 01 maio Círculo Militar	260,00	
	Pagamento rodada 01 maio Círculo Militar	460,00	
Dia 05	Manutenção do UOL site	85,39	
Dia 08	Devolução taxa inscrição ABC no Infante M	555,00	
Dia 13	Pagamento rodada 13 maio Círculo Militar	300,00	
Dia 14	Pagamento rodada 14 maio Círculo Militar	600,00	
Dia 18	Pagamento domínio UOL site FCB	54,90	
Dia 20	Pagamento rodada 20 maio Náutico	450,00	
Dia 21	Pagamento rodada 21 maio Náutico	605,00	
Dia 27	Pagamento rodada 27 maio Círculo Militar	330,00	
Dia 28	Pagamento rodada 28 maio Náutico	600,00	4 300,29

Receitas de Junho

Dia 03	Taxas de jogos rodada Náutico		
--------	-------------------------------	--	--

	JBC Fem – Moreira – JBC II – JBC I	200,00	
Dia 04	Taxas de jogos Circulo Militar		
	JBC II – Curuense	100,00	
	Taxas de jogos Náutico		
	JBC I – JC II - Stars-JBC Fem-Iracemas-KLG-NBC	350,00	
	Inscrição Alba no Campeonato do Interior	385,00	
Dia 09	Inscrição Moradanovense Campeonato Interior	360,00	
	Taxa inscrição Moreira BC Alessandra Basto	55,00	
Dia 11	Taxas de jogos rodada Náutico		
	IBCC-Time A2-Relax-Maracanaú-NBC	350,00	
Dia 17	Inscrição Tabuleiro Série A1 Especial	525,00	
	Taxa inscrição/transferência Agleilson Soares	65,00	
	Taxas de jogos rodada no Náutico		
	Moreira-Aracati (150)-NBC-Tabuleiro (100)-DMB	400,00	
Dia 18	Taxa de jogo rodada Círculo Militar		
	Senador Pompeu-AS Roma	100,00	
	Taxas de jogos rodada Náutico		
	Aracati (100)-Senador Pompeu-Maracanaú		
	Tabuleiro-KLG-Time A2	350,00	
Dia 22	Taxa inscrição/transferência Francisco Heric	65,00	
Dia 24	Taxas de jogos rodada Náutico		
	Moreira-NBC (100)-Crossover-ASRoma-Sertões	300,00	
Dia 30	Taxa inscrição/transferência Anderson Josué	65,00	3 670,00

Despesas de Junho

Dia 03	Pagamento rodada 03 junho Náutico	455,00	
Dia 04	Pagamento rodada 04 junho Círculo Militar	135,00	
	Pagamento rodada 04 junho Náutico	580,00	
	Pagamento I Circuito Tabuleiro do Norte	1 835,00	
Dia 11	Pagamento rodada 11 junho Náutico	590,00	
Dia 17	Pagamento rodada 17 junho Náutico	450,00	
Dia 18	Pagamento rodada 18 junho Circulo Militar	150,00	
	Pagamento rodada 18 junho Náutico	585,00	
Dia 25	Pagamento rodada 25 junho Náutico	435,00	5 215,00

Receitas de Julho

Dia 03	Taxas de jogos rodada Náutico		
	JBC Fem – Moreira – JBC II – JBC I	200,00	
Dia 01	Taxas de jogo rodada Círculo Militar		
	Tabuleiro do Norte-NBC	100,00	
Dia 02	Taxas de transferências 2 atletas Moradanovense	600,00	
	Taxas de jogo rodada Náutico		
	Tabuleiro do Norte- Time A2	100,00	
Dia 04	Taxa inscrição Maracanaú II Circuito	200,00	
	Taxa inscrição jogador Sampdoria	35,00	
Dia 07	Taxa inscrição NBC Georg Paula	35,00	
Dia 08	Taxas de jogos rodada Circulo Militar		
	Moradanovense-DMB	100,00	
Dia 09	Taxas de jogos rodada Circulo Militar		
	Sampdoria-Curuense	100,00	
	Taxas de jogos rodada Náutico		
	Moradanovense-NBC-Sampdoria-Roma		
	Relax-KLG	300,00	
Dia 13	Taxas inscrições/jogos Asb Sobral	195,00	

Dia 15	Taxas inscrição II Circuito Quixeramobim	235,00	
	Taxa inscrição Tabuleiro no II Circuito	200,00	
	Taxas de jogos rodada Círculo Militar Aracati-DMB-Blue	150,00	
	Taxas de jogos rodada Náutico Juazeiro (100)-Stars	150,00	
Dia 16	Taxas de jogos rodada Náutico Juazeiro (150)-NBC-Iracemas-Blue	300,00	
Dia 17	Taxa inscrição Iguatu no II Circuito	200,00	
Dia 20	Taxa inscrição Limoeiro II Circuito	200,00	
Dia 24	Taxa inscrição Relax para Victor Maia	55,00	
Dia 29	Taxa II Circuito (inclui jogadores) Maracanau	700,00	
Dia 30	Taxas de jogos rodada Náutico Time A2 - DMB-AS Roma (100)-Stars	250,00	4 205,00

Despesas de Julho

Dia 01	Pagamento rodada 01 julho Círculo Militar	140,00	
Dia 02	Pagamento rodada 02 julho Náutico	175,00	
Dia 03	Repasse CBB duas taxas transferências	400,00	
Dia 08	Pagamento rodada 08 julho Círculo Militar	150,00	
Dia 09	Pagamento rodada 09 julho Círculo Militar	130,00	
	Pagamento rodada 09 julho Náutico	450,00	
Dia 15	Pagamento rodada 15 julho Círculo Militar	280,00	
	Pagamento rodada 15 julho Náutico	300,00	
Dia 16	Pagamento rodada 16 julho Náutico	460,00	
Dia 21	Ajuda a árbitro: carro e combustível Circuito	300,00	
	Manutenção website FCB	189,00	
Dia 22	Lanche árbitros viagem para Morada Nova	21,05	
	Lance árbitros viagem para Morada Nova	80,85	
Dia 23	Jantar árbitros regresso Morada Nova	114,65	
	Combustível carro transporte Morada Nova	160,93	
	Pagamento II Circuito em Morada Nova	1 520,00	
Dia 30	Pagamento rodada 30 julho Náutico	300,00	5 171,48

Receitas de Agosto

Dia 01	Pagamento rodada 01 julho Círculo Militar	140,00
Dia 01	Taxa inscrição Iguatu III Circuito	200,00
	Taxa inscrição Quixeramobim III Circuito	200,00
Dia 04	Inscrição Carla Caroline	65,00
	Inscrição Francisca Rodrigues	65,00
Dia 05	Taxa inscrição Tabuleiro do Norte III Circuito	200,00
	Taxas jogos rodada Circulo Militar Juazeiro (150)-EBN-Asb Sobral	250,00
	Taxas jogos rodada Náutico Aracati (100)-Juazeiro-Moradanovense	
	Time A2-Moreira	300,00
Dia 06	Taxas jogos rodada Circulo Militar Asb Sobral-NBC-JBC-EBN	200,00
	Taxas jogos rodada Náutico Moradanovense-Crossover-JBC	150,00
Dia 07	Taxa inscrição Carla Caroline	65,00
Dia 16	Taxa inscrição/transferência Relax	40,00
Dia 17	Taxa de inscrição EBN Juvenil	350,00
Dia 19	Taxas de jogos rodada Náutico	

	Aracati (100)-NBC-Iracemas-Crossover EBN-Blue	350,00	16
Dia 20	Taxas de jogos rodada Náutico Blue-Relax-AS Roma-Iracemas-Moreira	250,00	
Dia 25	Taxa transferênciaFCB Moradanovense	20,00	
Dia 26	Taxas de jogos rodada Náutico KLG – Tabuleiro-Stars	150,00	
Dia 30	Taxa imigração Mateus Teixeira	100,00	2 955,00

Despesas de Agosto

Dia 02	Recarga cartucho impressora	20,00	
Dia 05	Dominio UOL do site	85,39	
	Pagamento rodada 05 agosto Círculo Militar	290,00	
	Pagamento rodada 05 agosto Náutico	460,00	
	Pagamento rodada 06 agosto Círculo Militar	270,00	
	Pagamento rodada 06 agosto Náutico	485,00	
Dia 08	Cartucho para impressora 21 XL	121,90	
Dia 13	Pagamento III Circuito em Quixeramobim	2 124,17	
Dia 19	Pagamento rodada 19 agosto Náutico	430,00	
Dia 20	Pagamento rodada 20 agosto Náutico	465,00	
Dia 23	Encadernação súmulas de 2010	6,00	
Dia 25	Encadernação súmulas de 2011	12,00	
Dia 26	Pagamento rodada 26 agosto Náutico	330,00	
Dia 29	Encadernação súmulas de 2012 e cópias Expediente para CBB com AR	7,80 16,25	
Dia 30	Expediente para CBB com AR	15,30	5 138,81

Receitas de Setembro

Dia 02	Taxas jogos rodada Náutico Asb Sobral (100)-Blue-Moradanovense	200,00	
Dia 03	Taxas jogos rodada Náutico Blue-Moradanovense-KLG-Relax	200,00	
Dia 06	Taxa inscrição Sobral IV Circuito Inscrição/transferência Kirino Luz II Benjamin	200,00 75,00	
Dia 08	Inscrição Maracanaú IV Circuito Inscrição Aracati no II “Benjamin”	200,00 500,00	
Dia 09	Inscrição Tabuleiro do Norte IV Circuito Inscrição II “Benjamin” Mario Abe Inscrição de Aracati II “Benjamin” Inscrição Morada Nova IV Circuito	200,00 65,00 75,00 200,00	
Dia 11	Inscrição II “Benjamin” Assunção Inscrição II “Benjamin” Luis Felipe Inscrição II “Benjamin” Joaquim Omae Inscrição II “Benjamin” Breno Brenas Inscrição II “Benjamin” Ednato	300,00 65,00 65,00 65,00 65,00	
Dia 12	Inscrições Assunção II “Benjamin” Multa Associação de Basquete Cearense Multa Associação de Basquete Cearense	260,00 1 100,00 1 100,00	
Dia 14	Taxas transferências Basquete Cearense	8 150,00	
Dia 15	Taxas transferências Basquete Cearense	6 850,00	
Dia 27	Inscrição Maracanaú V Circuito Sobral	200,00	
Dia 30	Inscrição Sobral V Circuito Sobral	200,00	20 335,00

Despesas de Setembro

Dia 02	Recarga cartucho impressora	20,00	
--------	-----------------------------	-------	--

	Pagamento rodada 02 setembro Náutico	300,00	
Dia 03	Pagamento rodada 03 setembro Círculo Militar	135,00	
	Pagamento rodada 03 setembro Náutico	310,00	
Dia 04	Aquisição de resma A4	19,90	
Dia 09	Encadernação de súmulas de 2013	6,00	
	Correios AR para ABC e registrado para CBB	20,30	
Dia 15	Pagamento domínio anual UOL site FCB	175,00	
Dia 13	Encadernação de súmulas	6,00	
Dia 17	Refeições para árbitros Circuito de Maracanaú	105,00	
	Pagamento IV Circuito em Maracanaú	825,00	
Dia 19	Pagamento troféus e medalhas Adulto Fem	480,00	
	Pagamento 23 Set jogo em Juazeiro do Norte	1 100,00	
Dia 30	Pagamento rodada 30 setembro	190,00	3 672,20

Receitas de Outubro

Dia 01	Taxa jogo rodada Náutico Asb Sobral	50,00	
Dia 03	Taxas de jogos em Juazeiro Juazeiro-Iracemas	100,00	
	Taxas de jogos rodada no Náutico		
	Iracemas – Juazeiro BC	100,00	
	Taxa de jogo rodada Náutico: Asb Sobral	50,00	
Dia 05	Taxa transferência/inscrição Igor Ian	75,00	
	Inscrição Crossover no II “Benjamin”	550,00	
Dia 07	Inscrição UFC II “Benjamin”	560,00	
	Inscrição Curuense II “Benjamin”	550,00	
	Taxas de jogos rodada Círculo Militar		
	Crossover-Tabuleiro-KLG-Moradanovense	200,00	
Dia 08	Taxa inscrição/transferência Gabriel Quinteiros	50,00	
	Taxas de jogos rodada Náutico		
	Tabuleiro-Blue-Stars	150,00	
	Inscrição Barra Sharks II “Benjamin”	455,00	
Dia 09	Taxa transferência Rômulo Vieira	150,00	
Dia 11	Taxa inscrição II Benjamin – Davi Costa	40,00	
Dia 15	Taxas de jogos rodada Náutico		
	Moradanovense-Tabuleiro	100,00	
Dia 16	Taxa inscrição II “Benjamin” – Relax	525,00	
	Taxa transferência Marcos Vinicius ABC	1 700,00	
	Taxas transferências ABC		
	Nathan Eli Molony- Eric Laster	3 000,00	
Dia 17	Taxa transferência/inscrição Vilmar Viana	75,00	
	Taxa transferência Lucas da Silva ABC	1 700,00	
	Taxa transferência Jamele Chaves ABC	1 200,00	
Dia 19	Taxa inscrição/transferência Isaac Cysne	75,00	
	Taxa inscrição IBCC Fem no 3 x 3	60,00	
Dia 21	Taxa inscrição 3 x 3 Náutico	60,00	
	Taxas jogos rodada Náutico		
	Asb (100)-Stars 50-JBC I	200,00	
Dia 22	Taxa inscrição IBCC II “Benjamin”	400,00	
	Taxas de jogos no Círculo Militar:		
	Juazeiro -EBN-Curuense	220,00	
	Taxas jogos rodada Náutico		
	Relax – Univida (60)-Stars (50)-JBC (50)-Barra (60)	290,00	
Dia 23	Taxa inscrição DMB II “Benjamin”	500,00	
Dia 24	Taxa transferência nacional ABC	1 500,00	
Dia 26	Taxas ABC		
	Adley Feitosa -Rafael Feitosa -Davi Botelho	110,00	

Dia 28	Taxa Inscrição/transferência Antonio Almir	65,00	18
	Taxas de jogos rodada Círculo Militar		
	IBCC-Assunção-DMB-EBN	240,00	
Dia 29	Taxas jogos rodada Náutico		
	Barra Sharks-Assunção-Crossover-DMB		
	IBCC-Relax	360,00	
Dia 31	Inscrição parcial Sertões II "Benjamin"	355,00	
	Taxa de transferência Adley Feitosa para ABC	1 200,00	
	Taxa de transferência Rafael Feitosa para ABC	1 200,00	18 215,00

Despesas de Outubro

Dia 03	Pagamento troféus e medalhas Adulto Fem	480,00	
	Pagamento rodada 01 outubro Náutico	165,00	
Dia 07	Cópias de "scouts"	12,00	
	Pagamento rodada 07 outubro Círculo Militar	290,00	
Dia 08	Pagamento rodada 08 outubro Náutico	310,00	
Dia 09	Honorários advocatícios causa judicial	1 000,00	
Dia 15	Almoço para os árbitros após rodada	166,07	
	Pagamento rodada 15 outubro	190,00	
Dia 21	Pagamento rodada 21 outubro Náutico	360,00	
Dia 22	Pagamento rodada 22 outubro Círculo Militar	310,00	
	Pagamento rodada 22 outubro Náutico	530,00	
Dia 26	Expediente correios AR para a CBB	11,80	
	Pagamento Guia de Recolhimento TJR Janeiro	537,84	
Dia 28	Honorários advocatícios Tutela de Evidência	1 000,00	
	Pagamento rodada 28 outubro Círculo Militar	330,00	
	Devolução taxas ao Basquete Cearense	110,00	
Dia 29	Pagamento rodada 28 outubro Círculo Militar	535,00	
Dia 30	Pagamento Guia de Recolhimento TJR Janeiro	164,98	6 502,69

Receitas de Novembro

Dia 03	Taxa inscrição Helio Santos II "Benjamin"	40,00	
Dia 06	Taxa inscrição Stars Werley de Araujo	40,00	
	Taxa inscrição II "Benjamin"		
	Wescley Freitas e Ricardo Candido	80,00	
	Taxa inscrição Icaro Rodrigues II "Benjamin"	40,00	
Dia 07	Taxa inscrição Newton Aquino II "Benjamin"	40,00	
Dia 08	Taxa inscrição José Ricardo II "Benjamin"	40,00	
	Taxas inscrição II "Benjamin"		
	Wellisson Lindoso-Savio Castro-Alexandre Ribeiro		
	Dorivan Azevedo	195,00	
Dia 10	Taxa de Inscrição para Stars Hailton José	75,00	
	Taxa de Inscrição para Stars Paulo Vitor Chagas	40,00	
	Taxa inscrição Ricardo Rufino	40,00	
Dia 11	Taxa de jogo em Morada Nova		
	Moradanovense-Relax	120,00	
	Taxas jogos rodada Círculo Militar		
	Crossover-Stars-UFC-Sertões	240,00	
	Taxa inscrição UFC Matheus Melo	40,00	
Dia 12	Taxa de jogo Náutico Moradanovense-Relax	120,00	
Dia 14	Taxa inscrição/transferência Girés Feitosa	75,00	
	Taxa inscrição Ian da Silva – Assunção	65,00	
Dia 17	Taxa inscrição Circuito final Asb Sobral	200,00	
Dia 18	Taxa inscrição Circuito final Tabuleiro	200,00	
	Taxa inscrição Circuito final Maracanaú	200,00	

	Taxa inscrição Circuito final Morada Nova	200,00	19
	Taxas de jogos rodada Círculo Militar KLG-Blue-DMB-Crossover	240,00	
Dia 19	Taxas de jogos rodada Náutico Univida (120)-IBCC-Assunção-DMB-UFC	360,00	
Dia 24	Taxas inscrição II "Benjamin" Faculdade Ateneu	240,00	
	Taxas inscrição II "Benjamin" Roma	600,00	
Dia 26	Taxas inscrição 3 x 3 Maracanaú	180,00	
	Taxas de jogos rodada Náutico Sertões (120)-Relax-Assunção-Curuense IBCC-Barra Sharks-EBN	480,00	4 190,00

Despesas de Novembro

Dia 02	Devolução taxas Basquete Cearense	2 400,00	
Dia 03	Expediente com AR para a CBB	11,25	
Dia 05	Manutenção UOL do site da FCB	85,39	
Dia 09	Registro manutenção anual web site FCB	195,00	
	Pagamento jogo em Juazeiro do Norte	1 100,00	
	Correios com AR à CBB	12,55	
Dia 11	Honorários advocatícios	1 000,00	
	Pagamento jogo Morada Nova	665,00	
	Pagamento rodada 11 nov Círculo Militar	310,00	
Dia 12	Pagamento rodada 12 novembro Náutico	205,00	
Dia 16	Sedex 10 com AR petição ao STJD	144,22	
Dia 17	Devolução inscrição IBCC 3 x 3 Fem	60,00	
Dia 18	Pagamento rodada 18 nov Círculo Militar	330,00	
Dia 19	Pagamento rodada 19 novembro Náutico	510,00	
Dia 22	Correios para a CBB registrado	7,55	
Dia 23	Taxa para Cartório de Protesto RJ(CBB)	63,02	
Dia 24	Correios expediente para a CBB	7,55	
Dia 25	Troféus e medalhas Circuito do Interior Combustível para Morada Nova	720,00 152,05	
Dia 26	Lanche retorno Morada Nova	32,70	
	Lanche árbitros retorno Morada Nova	94,90	
	Pagamento Circuito final do Interior	1 498,82	
	Pagamento rodada 26 novembro Náutico	670,00	10 275,00

Receitas de Dezembro

Dia 26	Lanche retorno Morada Nova	32,70
Dia 01	Taxa inscrição Marcos Barroso II "Benjamin"	40,00
Dia 02	Inscrições Faculdade Ateneu II "Benjamin"	400,00
	Taxas jogos rodada Círculo Militar DMB-Sertões-Crossover- KLG	240,00
Dia 03	Taxas de jogos rodada Náutico Crossover-KLG-UFC-EBN-Stars	300,00
Dia 06	Taxas inscrições II "Benjamin" - Stars Newton Aquino-Daniel Alysson- Elias Clayton	150,00
Dia 07	Taxa inscrição Rodrigo Rosa Stars	40,00
	Multa Associação de Bsquete Cearense	1 100,00
	Multa Associação de Bsquete Cearense	1 100,00
Dia 09	Taxas de jogo rodada Tabuleiro do Norte Tabuleiro do Norte-Morada Nova	120,00
Dia 10	Taxas de jogo rodada Morada Nova Tabuleiro do Norte-Morada Nova Taxas de jogos rodada Náutico	120,00

	Crossover-Roma Caucaia-DMB-Curuense		20
	Stars-Ateneu	360,00	
Dia 14	Inscrição/transferência Nicolas Braga	75,00	
Dia 16	Taxas de jogos rodada Circulo Militar		
	Roma Caucaia (120)-Roma Gladiadores		
	Barra Sharks-Crossover- Relax	360,00	
Dia 17	Taxas transferências Ateneu Gladiadores	90,00	
	Taxa transferência Lucas Cardoso	30,00	
	Taxas de jogos rodada Náutico		
	Curuense-UFC-Stars-ASRoma-Crossover	300,00	4 825,00

Despesas de Dezembro

Dia 01	Resma papel A4 e folhas de carbono	23,60	
	Cópias de súmulas	3,60	
Dia 02	Pagamento rodada 02 dezembro	340,00	
Dia 03	Pagamento rodada 03 dezembro	680,00	
Dia 05	Correios AR para ABC e registrado CBB	19,80	
Dia 08	Correios CBB registrado	6,85	
Dia 09	Cópias de súmulas	10,20	
Dia 10	Despesas com jogos em Tabuleiro do Norte e		
	Morada Nova pela semifinal da Série A1 Especial	1 500,00	
	Pagamento rodada 10 dezembro Náutico	670,00	
Dia 13	Petição ao STJD Sedex 10	136,70	
	Resma papel A4	122,00	
Dia 15	Correios registrado CBB	6,85	
Dia 16	Pagamento rodada 16 dezembro Círculo Militar	500,00	
Dia 17	Pagamento rodada 17 dezembro Náutico	720,50	
Dia 18	Petição ao STJD Correios SEDEX	52,10	
Dia 22	Honorários a advogado	1 000,00	
	Correios Sedex e registrado CBB e STJD	59,55	5 851,75

Resumo: Receitas de 2017	R\$ 86 840,00	
Despesas de 2017	R\$ 61 527,28	
Superavit	R\$ 25 312,72 (sem contar as taxas da conta FCB)	

Como está retratado, **nenhuma ajuda da CBB, mas estamos sobrevivendo** mesmo a despeito da reclamada pendência financeira da CBB para com a FCB que alcança o valor de **R\$ 80.024,30** (ver folha 1 deste Relatório), o que permitiria que esta Federação saísse da residência do Presidente e pudesse remunerar funcionários, aliviando a exagerada carga administrativa que é suportada com auxílio de todos aqueles que fazem o basquetebol amador do Ceará, esquecidos que estão pelos que gerenciam o basquetebol nacional.

4. BUSCA NA JUSTIÇA FEDERAL PELA EXTINÇÃO DE AÇÃO

Como consta do Relatório de 2014, após mais de 17 anos, a Justiça Federal encerrou a discussão (coisa julgada) em favor do presidente da FCB, Adelson Leite Julião, que **não tem nenhuma responsabilidade** pelo débito inscrito na Dívida Ativa da União Federal/Fazenda Nacional, sendo executada a FCB. Os próximos passos da discussão judicial, que teve origem em 1997, é continuar na busca da comprovação que a inscrição é **ilegítima** e a retirada da FCB do polo passivo com extinção do processo em desfavor da União Federal/Fazenda Nacional. Durante esses longos anos, o Presidente da FCB foi terrivelmente atacado, de todas as maneiras, por uma minoria insatisfeita, que inseria inverdades nas mentes de terceiros da comunidade, envolvendo até ilustres parlamentares que realizaram Audiência Pública numa tentativa de conseguir a execução pública do beneficiado judicialmente, mesmo já sabedores do que estava contido no extenso contraditório que lhes fora entregue pessoalmente e preferiram, unilateralmente, acreditar

que as inverdades eram verdades. No momento, aguarda-se o cumprimento do prazo de decadência a fim de que a pendenga seja extinta.

5. AS DECISÕES TERATOLÓGICAS DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Absurdos jurídicos foram cometidos enquanto decisões monocráticas prolatadas **violaram** até preceitos contidos na Constituição Federal, ferindo de morte a autonomia constitucional da entidade esportiva (FCB) e com usurpação de competência, tudo com viés de nulidade absoluta. Face ao enorme prejuízo causado à FCB, recapitula-se a fim de que a injustiça seja lembrada:

a. Mandado de Garantia 003/2014 em desfavor do Presidente da FCB

A filiada Associação de Basquete Cearense impetrou Mandado de Garantia – MG 003/2014 (Outubro de 2014), com pedido de Liminar, junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva-STJD/Confederação Brasileira de Basketball visando às transferências de 12 (doze) atletas sem o devido pagamento das taxas fixadas pela FCB, mas submissa aos valores praticados pela CBB. Defesas pertinentes foram apresentadas e o reconhecimento da incompetência absoluta do STJD para analisar o mérito do caso, sendo o feito redistribuído para o Tribunal de Justiça Desportiva–TJD/Federação Cearense de Basketball, após o deferimento de uma liminar afastando temporariamente a incidência do regimento de taxas da FCB. Chegando o citado MG no TJD-CE (início de dezembro de 2014) houve a manutenção da liminar e o MG 003/2014 foi julgado segundo **decisão monocrática (violando o Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD)**, tendo a FCB apresentado as defesas e recursos pertinentes, estando o feito sem decisão de mérito.

b. Novo Mandado de Garantia (MG 001-2015) contra ato do Presidente da FCB

A filiada Associação de Basquete Cearense impetrou novo MG (julho de 2015), agora junto ao Tribunal de Justiça Desportiva/Federação Cearense de Basketball (MANDADO DE GARANTIA COM PEDIDO LIMINAR), pleiteando transferências de 4 (quatro) jogadores nominados com o pagamento das taxas fixadas pela CBB e não os valores devidos praticados pela FCB. Liminar concedida, a FCB apresentou as defesas e recursos pertinentes, estando o feito sem decisão de mérito.

c. Basquete Cearense ajuíza nova ação contra a FCB

A filiada Associação de Basquete Cearense recorre à Justiça Desportiva (TJD/Federação Cearense de Basketball), em agosto de 2015, requerendo que a liminar anteriormente concedida em sede de Mandado de Garantia 001/2015 **seja estendida** para mais dois novos jogadores nominados, garantidos os valores das taxas cobradas pela Confederação Brasileira de Basketball – CBB e não os valores devidos das taxas cobradas pela FCB, sendo atendida. A FCB apresentou defesa e recursos pertinentes, estando o feito sem decisão de mérito.

6. AÇÃO NA JUSTIÇA COMUM PARA REPARAR DECISÕES DA JUSTIÇA DESPORTIVA

A FCB, por seu Presidente, diante das **inúmeras ilegalidades** cometidas pelo então Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /Federação Cearense de Basketball, recorreu ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, processo nº 0178548-80.2015.8.06.0001, tramitando perante Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para afastar os efeitos das decisões, entendidas como teratológicas, prolatadas no âmbito da Justiça Desportiva do Ceará, restabelecer a legalidade, fazer valer sua autonomia e minimizar os prejuízos materiais advindos das decisões referidas. Atualmente, o processo judicial encontra-se concluso para julgamento de mérito, esclarecendo-se que o representante do TJD não tinha poderes para prolatar a decisão monocrática pois seu mandato já terminara. Nos autos, não atendeu ao pedido do Juízo no sentido de justificar a sua vedada decisão monocrática.

7. ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DO REGIMENTO DE TAXAS DA FCB

22

De ofício e com amparo no Estatuto FCB em seus

- Art. 1º, letras a), e), g), h), i) e n);
- Art. 4º, parágrafo único;
- Art. 34, letras a), d), e e);
- Art. 46, letra a) e Art. 51, letra l), e

- gozando de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento nos termos da Constituição Federal (inciso I, Art. 217), decidiu-se por **atualizar** os valores do Regimento de Taxas, que passaram a ser o que segue com repasse na conta bancária da FCB (Banco do Brasil Agência 3515-7 cc 5674-X CNPJ 07.878.515/0001-38 depois migrada para agência 8076-4):

a) Filiação de associação

- 1) Gratuita para associações que se destinam exclusivamente participar das competições amadoras da FCB.
- 2) R\$ 5.000,00 para associações com fins de participações em ligas independentes chanceladas pela Confederação Brasileira de Basketball - CBB, consideradas de alto rendimento tipo Liga Nacional de Basquete-LNB, Liga de Desenvolvimento de Basquete - LDB, Liga Nacional Feminina – LNF e/ou similares, todas assim consideradas a critério exclusivo da FCB.

b) Taxa mensal de manutenção de filiação

Um salário mínimo, vigente na época, dispensada a cobrança caso a associação filiada participe de pelo menos um campeonato previsto no Calendário Esportivo da FCB.

c) Protestos por ocorrência em jogo (seguir o rito previsto nas Regras Oficiais FIBA)

R\$ 300,00 (pagamento no ato da formalização).

Em caso de encaminhamento ao Tribunal de Justiça Desportiva–TJD/Federação Cearense de Basketball, deverá ser anexado o valor do preparo (TJD).

d) Registro de jogador (inclusive na CBB) R\$ 35,00

e) Transferência estadual

- 1) Para competições da FCB
R\$ 35,00 (até 14 anos, dispensada)
- 2) Para competições da FCB com urgência
R\$ 100,00 (até 48 horas)
- 3) Para fins de participação em ligas independentes chanceladas pela Confederação Brasileira de Basketball - CBB, consideradas de alto rendimento tipo Liga Nacional de Basquete-LNB, Liga de Desenvolvimento de Basquete - LDB, Liga Nacional Feminina – LNF e/ou similares, todas assim consideradas a critério exclusivo da FCB
 - (a) R\$ 1 000,00
 - (b) R\$ 1 200,00 (com urgência, até 48 horas)

f) Transferência nacional

Imigração, jurisdição CBB R\$ 150,00

g) Transferência nacional (imigração) para participações em ligas independentes chanceladas pela Confederação Brasileira de Basketball - CBB, consideradas de alto rendimento tipo Liga Nacional de Basquete-LNB, Liga de Desenvolvimento de Basquete - LDB, Liga Nacional Feminina – LNF e/ou similares, todas assim consideradas a critério exclusivo da FCB.

R\$ 1.500,00 até 7 dias ou

R\$ 1.700,00 em caso de urgência (até 48 horas).

- | | | |
|--|------------------------|----|
| h) Inscrição em campeonato da FCB | R\$ 40,00 por jogador. | 23 |
| i) Taxa de realização de jogo (jurisdição CBB) | R\$ 60,00 por jogo. | |
| j) Autorização para promover competição (filiados/vinculados) | R\$ 200,00 | |
| k) Chancela para eventos (entidades não filiadas/vinculadas) | R\$ 400,00 | |
| l) Certidões (por lauda) | R\$ 100,00 | |
| m) Multa por não comparecimento a jogo
R\$ 350,00 deve ser paga antes do próximo jogo. | | |
| n) Multa por contrariar o Estatuto
R\$ 300,00 repasse em até 15 dias sob pena de correções e perda de direitos estatutários.
Em caso de reincidência, R\$ 1.100,00 | | |
| o) Autorização para jogo nível LNB, LDB e/ou similares, consideradas de alto rendimento.
R\$ 500,00 por partida. | | |

08. CALENDÁRIO ESPORTIVO PARA O ANO DE 2018

No dia 28 de novembro, foi publicado o Calendário Esportivo para o ano de 2018 que terá como metas:

- a) o fortalecimento das categorias de base;
- b) as realizações de competições no interior do Estado, aperfeiçoando o existente;
- c) tentativa de resgatar as competições amadoras femininas, particularmente até 17 anos, limite natural de nossa realidade amadora quando o naipe feminino praticamente abandona a prática.
- d) não estão inseridas as competições nacionais porque a própria CBB informou que até 2020 não haverá campeonatos brasileiros de base com as participações tradicionais das seleções estaduais, o que é profundamente lamentável pois a decisão CBB não ouviu as Federações filiadas.

Janeiro

LXV Campeonato Cearense Adulto Masculino Série A1 Especial (continuação)
LXV Campeonato Cearense Adulto Masculino Série A1 (continuação)
II Torneio "Benjamin Moreira de Souza" (continuação)

Março

XIV Campeonato do Interior (M) Início dos Circuitos
XI Campeonato do Interior (F) Início dos Circuitos
LXVI Campeonato Cearense Adulto Masculino Série A1 Especial
LXVI Campeonato Cearense Adulto Masculino

Mai

XXI Campeonato Cearense Infante-Juvenil Feminino (2001 a 2003)
XXXVII Campeonato Cearense Infante-Juvenil Masculino (2001 a 2003)

Junho

VII Torneio "Luiz Gonzaga de Castro e Silva Adulto F (até 2003)

Julho

Campeonatos 3 x 3 (M e F) de todas as categorias

Agosto

24

XLIX Campeonato Cearense Juvenil Masculino (99/01)

XXII Campeonato Cearense Juvenil Feminino (99/01)

Setembro

III Torneio “Benjamin Moreira de Souza”

LIII Campeonato Cearense Infantil Masculino (03/05)

XX Campeonato Cearense Infantil Feminino (03/05)

XXVII Campeonato Cearense Adulto Feminino

09. APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016

Na forma estatutária, as contas relativas ao exercício de 2016 foram aprovadas, por unanimidade.

10. AS GESTÕES PASSADAS DA CBB E SUAS CONSEQUÊNCIAS

(com ênfase para os ilegais e nefastos “acordos de gaveta” CBB/LNB e CBB/LBF que transferiram a governança do basquetebol brasileiro -adulto masculino e adulto feminino - para a LNB e para a LBF, respectivamente).

Por entender que as gestões passadas foram as principais causas que motivaram a grave crise que atualmente envolve a administração do basquetebol brasileiro, aliadas à inconsequente omissão das Federações estaduais, membros natos das assembleias gerais da CBB que aprovaram os atos dos gestores nacionais sem lhes exigir apresentações de documentos que justificassem os termos de convênios/contratos, receitas advindas de todas as origens (públicas e privadas), despesas efetuadas com seus valores, compromissos financeiros com a FIBA não honrados, alto valor do passivo a descoberto sem condições de recuperação a curto prazo e sem se conhecer os valores a pagar aos possíveis credores, é que nos encorajamos a reproduzir os atos desta FCB no sentido de minimizar suas responsabilidades.

A lei vigente, via Portal da Transparência, ofereceu variadas informações a terceiros e, como é sabido, a gestão passada da CBB tem sido duramente criticada pela imprensa em geral que estende suas críticas ao sistema eleitoral prevista no seu Estatuto, alcançando as Federações estaduais pelo estado falimentar da entidade. Na verdade, as diversas publicações contidas em blogs e na própria mídia escrita entendem que as filiadas votantes se omitem quando das realizações das assembleias gerais, deixando de cumprir mandamentos legais e exigir “o acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas de contas” por ocasião das prestações de contas, como está na Lei 9.615/98.

Isso é real, não se pode contestar, embora iniciativas isoladas da FCB tenham sido “negadas” no passado quando um período de poucas horas lhe foi concedido em ambiente de total desorganização documental e já na iminência de início da assembleia geral: um total desrespeito, salvo melhor juízo. O regime democrático de direito justifica essa “barbaridade” quando reconhece a decisão da maioria em não desejar examinar um só documento, crendo no parecer do Conselho Fiscal (que deveria examinar todos os documentos **mensalmente**, como está no Estatuto CBB).

Isso **não pode mais prosperar**, data venia, pois há indícios fortes que a gestão passada da CBB pode até ser entendida como **temerária**, e não se tem informações de como se chegou a essa situação de insolvência face ao procedimento habitual que ocorre por ocasião das assembleias gerais, como já exposto. Dito isso, **recorda-se** os procedimentos desta FCB no sentido de entender porquê chegamos ao estado atual que fragiliza a CBB em seu todo.

- a. Vejamos algumas apresentações de contas da CBB 25
- A Unity Auditores Independentes, em 21 de março de 2014, assim se pronunciou sobre seu exame sobre as apresentadas demonstrações contábeis da CBB (balanço patrimonial em 31 Dez 2013): **“A entidade vem apresentando déficits sucessivos e, conseqüentemente, seu patrimônio líquido está negativo, passivo a descoberto”**, com um total de déficit de R\$ 892 319,00 no exercício, totalizando até então o valor de R\$ 13 142 559,00.
Mesmo assim, as contas foram aprovadas por decisão da assembléia geral.
 - A mesma Unity Auditores Independentes, em 10 de março de 2015, assim se pronunciou sobre seu exame sobre as apresentadas demonstrações contábeis da CBB (balanço patrimonial em 31 Dez 2014): **“A entidade vem apresentando déficits sucessivos e, conseqüentemente, seu patrimônio líquido está negativo, passivo a descoberto”**, com um total de déficit de R\$ 3 422,693,00 no exercício, totalizando até então o valor de R\$ 10 620 242,00.
Mesmo assim, as contas foram aprovadas por decisão da assembléia geral.
 - Sobre as contas do exercício de 2015, o Conselho Fiscal (Leon Antonio Ferreira de Araujo, Paulo Roberto Maya Ferreira e Marco Antonio Fernandes dos Santos) deu parecer favorável à sua aprovação no dia **01 de março de 2016** mas a empresa Unity no dia 28 de março de 2016 constata: **“...a administração da entidade vem envidando esforços e buscando alternativas de curto prazo para reverter a situação quanto ao seu patrimônio líquido negativo, passivo a descoberto”**.

A Unity apresentava um déficit acumulado de R\$ 10 487 685,00 comparando com os R\$ 10 620 242,00 do exercício anterior, diminuição insignificante, smj.
Mesmo assim as contas foram aprovadas pela maioria (21) dos 24 presentes, sendo votos vencidos (MA, GO e PA, que votou em separado), ausentes, CE, TO, MG e AP.
- b. A partir de 2015, vários expedientes (inclusive com reiteração) foram enviados à CBB, tendo origem a FCB, tendo como meta a tentativa de entender os seus gastos excessivos e as suas dívidas, que colocaram a entidade nacional numa situação pré-falimentar, smj.

Recorda-se:

- Ofício nº 082/2015, 09 de novembro de 2015 URGENTÍSSIMO sobre matéria divulgada em mídia (sob a responsabilidade do Sr. Lúcio de Castro, colaborador do UOL no Rio de Janeiro, em 05 Nov 2015), em anexo (“COMO PAULO SCHMITT, DO STJD, GANHA MILHÕES COM O BASQUETE BRASILEIRO”), sendo do saber público que o mencionado desempenha assessoria jurídica na CBB desde 2009:
 - a) pedido de urgente e imediata intervenção oficial do Presidente da CBB, com endereçamento a todos os membros filiados que compõem a Assembléia Geral, esclarecendo o fato denunciado;
 - b) que o fato poderia alcançar, se ilegal, todo o colegiado institucional da AG/CBB como possível conivente com o procedimento, mesmo porque não existia qualquer ato anterior, publicado em Nota Oficial, acerca de licitações necessárias, caso isso estivesse previsto na Lei 8.666 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).
- Não foi atendida a súplica.**
- Ofício nº 083/2015, 10 de novembro de 2015 URGENTÍSSIMO sobre matéria divulgada em mídia (sob a responsabilidade do Sr. Lúcio de Castro, colaborador do UOL no Rio de Janeiro, em 05 Nov 2015), em anexo (“COMO PAULO SCHMITT, DO

STJD, GANHA MILHÕES COM O BASQUETE BRASILEIRO”), sendo do saber público que o mencionado desempenha assessoria jurídica na CBB desde 2009:

- a) pedido para encaminhar documentação que esclareça a situação do Sr. Paulo Marcos Schmitt no colegiado da Diretoria da CBB, a partir de maio de 2009 (Nota Oficial 150/2009, de 01 Set 2009, publica ato do Presidente da CBB em que se constata a sua nomeação como Assessor Jurídico);
- b) foi lembrada a Nota Oficial N°58/2013, de 26 de março de 2013, que designa, como Assessor Jurídico, o Sr. Paulo Marcos Schmitt;
- c) e que, conforme copiado do portal da CBB, em 07 Nov 2015, o nominado **ainda continuava** como Assessor Jurídico da CBB, não havendo publicação de documentação oficial da CBB em contrário.
- d) que, diante da matéria em referência, havia uma afirmação categórica que o Sr. Paulo Marcos Schmitt ganhava 35 mil mensais da CBB para prestar assessoria jurídica, o que nos parecia uma quantia excessiva em face dos padrões nacionais e sem que recursos menores regularmente fossem repassados às Federações como ajuda para o fomento do basquetebol nos Estados respectivos;
- e) a matéria denunciava que a empresa “Praxis Consultoria e Informação Desportiva” ganhara 6 licitações seguidas para gerenciar projetos do interesse da CBB junto ao Ministério do Esporte e que, pesquisando na internet, constatou-se que essa empresa “contava com uma equipe profissional e parcerias da mais elevada qualificação, sob a Coordenação Geral de **Paulo Marcos Schmitt**”, já relatado como Assessor Jurídico da CBB.
- f) foi requerido, então, fossem enviadas cópias de possíveis contratos entre a CBB e o Sr. Paulo Marcos Schmitt ou entre a CBB e a nominada Praxis Consultoria e Informação Desportiva (“Praxis Consultoria e Informação Desportiva”), a partir de maio de 2009, incluindo aditivos
 - em caso de prestação de assessoria jurídica
 - ou para gerenciar/administrar projetos de captação de recursos junto ao Ministério do Esporte.
- g) finalmente, caso houvesse entendimento que não poderia ser atendido o pedido em face de cláusulas contratuais entre as partes, que fosse acatado o requerimento com base na **LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, especificamente em seu Art. 2º (verbis):**

“Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.”

A CBB não atendeu ao requerimento da FCB, dando o silêncio como resposta.

- Ofício nº 084/2015, 12 de novembro de 2015 (solicitação de situações de processos judiciais que estavam ou já foram discutidos por Juízo competente)
 - a) buscava-se esclarecimentos sobre ações em discussão (2004, 2005, 2006 e 2007), constando “Ação julgada improcedente” e a afirmação “Redução dos débitos (R\$) na gestão de Carlos Nunes”, não havendo “redução dos débitos” (a ré CBB não seria beneficiada com coisa julgada) para as ações
 - Alessandra Santos de Oliveira
Processo01663-2006-038-01-00-2 (38ª VT /RJ) R\$ 543 925,00
 - Franca Basquetebol Clube
processo583.00.2007.245749-1/000000-000 (28ª V C /SP) R\$ 481 000,00
 - Sportlink Marketing Esportivo Ltda.
Processo 2004.001.068476-8 (34ª VC/RJ) R\$ 349 840,80
 - Sportlink Marketing EsportivoLtda
Processo 2003.001.007027-2 (34ª VC/RJ) R\$1 793 555,21

- Décio Ferraz da Silva Junior, Édivon Teixeira Júnior e Marco Antônio La Femina
Processo 583.00.2006.215713-7/000000-000 (21ª VC/SP) R\$ 18 199,00
A CBB não atendeu ao pedido, via Certidão Narrativa de cada processo.

- b) Não havia afirmação de coisa julgada para os processos
- Eventos Ltda., Associação Limeirense de Basquete, Associação Araraquarense de Basquetebol e Casa Branca Basquetebol Clube
Processo 2005.001.152355-2 (46ª VC /RJ)
 - Eventos Ltda., Associação Limeirense de Basquete, Associação Araraquarense de Basquetebol, Casa Branca Basquetebol Clube
Processo 2006.001.009178-6 (atual 2009.001.09894 – 16ª CC)
 - Eventos Ltda.
Processo 2006.001.044454-3 (46ª VC /RJ)
 - Basketball Promoções e Empreendimentos Esportivos Ltda (Keltek)
Processo 2006.001.063779-5 (46ª VC /RJ)
 - Eventos Ltda. e Associação Araraquarense de Basquetebol
Processo 2006.001.063782-5 (46ª VC /RJ)
 - Associação Limeirense de Basquete
Processo 2006.001.063964-0 (46ª VC /RJ)

A CBB não atendeu ao pedido, via Certidão Narrativa de cada processo.

- c) Em 3 processos constavam informações “Valores penhorados em razão das ações propostas durante a gestão anterior” (sic), dando a entender que havia penhora de bens da CBB para garantir a discussão. Se verdadeiro o entendimento, que bens da CBB foram penhorados e quais as situações processuais naquela data.
- Sportlink Marketing Esportivo Ltda Processo 99.001.013855-0
 - Sportlink Marketing Esportivo Ltda Processo 99.001.013854-8
 - Sportlink Marketing Esportivo Ltda Processo 99.001.152.406-7

A CBB não atendeu ao pedido, via Certidão Narrativa de cada processo.

- d) Quanto ao processo Champion Products Europe (0188089.53.2010.8.19.0001–42ª VC/RJ), em que se constata o valor de R\$ 4.175.535,00000) há em “Observações” a frase “Ação proposta em razão da inviabilidade legal de cumprimento do ajuste firmado na gestão anterior”, esta filiada solicitou esclarecimentos sobre a situação processual da causa, via Certidão Narrativa, pelo desconhecimento pleno do que se pede no mérito.

A CBB não atendeu ao pedido.

- e) Finalmente, com relação a ATTO Sports & Marketing Ltda., R\$ 2.310.000,00 teria sido o valor que essa empresa estaria cobrando pela rescisão de contrato estabelecido pela gestão anterior, segundo decisão da gestão Carlos Nunes logo após maio de 2009, ao aceitar a BSB Marketing Esportivo Ltda. como nova parceira, descartando a anterior ATTO Sports & Marketing Ltda e foi lembrado que o tema consta da matéria veiculada pelo Sr. Lúcio de Castro em mídia UOL.

Foi requerida cópia da possível rescisão de contrato com a ATTO Sports & Marketing Ltda e esclarecimento sobre a dívida que persistia até então.

A CBB não atendeu ao pedido.

Foi lembrado que a FCB é membro nato das Assembléias Gerais da CBB e desconhecia todos os fatos narrados porque não constaram dos Relatórios anuais da CBB que foram entregues às Federações filiadas por ocasião das AG Ordinárias

realizadas e, mais uma vez, fez-se alusão que caso houvesse entendimento que não poderia ser atendido o requerimento em face de cláusulas contratuais entre as partes, que fosse acatado o requerimento com base na LEI Nº 12.527/2011, especificamente em seu Art. 2º (mesmo assim, a **CBB deu no silêncio como resposta**).

- Ofício nº 085B/2015, 17 de novembro de 2015 (solicitação acerca de processos judiciais que tramitavam na Comarca do Rio de Janeiro, tendo por base informações encontradas no portal do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro -Comarca da capital, quando se requeria esclarecimentos acerca de situações de processos judiciais encontrados, **sendo Ré a CBB** e se afirmava que nada havia sido encontrado nos Relatórios da CBB de anos anteriores enviados às Federações filiadas, membros natos do poder maior dessa entidade nacional. Tudo fazia crer que todos os processos seriam relativos a pagamentos não efetuados pela CBB em épocas oportunas e/ou cobranças por possíveis rescisões de contratos).

28

- a) 45ª Vara Cível Processo 0276105-75.2013.8.9.0001
Ação: Confissão de Dívida Execução de Título Extrajudicial/CPC
Autor: Tamoyo Internacional Agência de Viagens e Turismo
Teria apenso 0015952-26.2014.8.19.0001
Embargante: CBB Embargado: Tamoyo Internacional
- b) 27ª Vara Cível Processo 0295009-12.2014.8.19.0001 (eletrônico)
Ação: Pagamento R\$ 289.611,43
Compra de passagens aéreas em 2012
Autor: DHP Viagens e Turismo Ltda.
- c) 33ª Vara Cível Processo 0334442-23.2014.8.19.0001 (eletrônico)
Ação: Declaratória de Rescisão Contratual c/c cobrança de valores e reparação de danos materiais
Valor da causa: R\$ 210.000,00
Autor: Javo Comunicação Ltda. – ME (empresa seria da Sra. Hortência Macari)
- d) 12ª Vara Cível Processo 0056563-84.2015.8.19.0001 (eletrônico)
Ação: Defeito, Nulidade ou Anulação/Ato ou Negócio Jurídico c/c cláusula Penal/Inadimplemento
Autor: Eletrobrás–Centrais Elétricas Brasileiras S/A
Ação: Cobrança de R\$ 4.127.166,26 mais acréscimos por descumprimento de obrigações contratuais (ECP-PCS 022/2013)

Nessa pendenga existe uma Liminar em Mandado de Segurança (Justiça Federal) que exclui a CBB de constar no CADIN e extensiva ao comitê de patrocínios SECON/PR enquanto não transitar em julgado eventual sentença, e que já havia a contestação da CBB nos autos, sem a réplica da autora.

Nos processos acima, a FCB fazia nova referência que, caso a CBB entendesse que não poderia atender aos pedidos devido a cláusulas contratuais, aceitasse os requerimentos com base na LEI Nº 12.527/ 2011, Art. 2º.

- Ofício nº 086/2015, de 25 de novembro de 2015 (solicitava-se que fossem informados todos os valores repassados para cada Federação filiada, a partir de junho de 2009, **sob qualquer justificativa**, haja vista que nada constava dos relatórios da CBB por ocasião das Assembléias Gerais Ordinárias realizadas).

No bojo do expediente, como exemplo, recordou-se todos os valores repassados pela CBB à FCB e que constavam de todos os processos de prestação de conta examinados pelo Conselho Fiscal da FCB que emitiu pareceres de aprovação, sem quaisquer restrições, dos quais todos os documentos relativos foram colocados à disposição dos membros das assembléias gerais desta entidade, sem quaisquer restrições de acesso. Fez-se notar que alguns valores foram repassados pela BSB Marketing Esportivo Ltda, conforme informação do Banco do Brasil nos extratos encaminhados e constantes de nossas prestações de contas.

Recorda-se agora o que a CBB e a BSB Marketing Esportivo Ltda. repassaram à FCB:

2009		
Jul	CBB ajuda administrativa	2 000,00
Out	CBB Projeto “Basquete do Futuro Eletrobrás”	4 000,00
	CBB ajuda administrativa	2 000,00
Nov	Em nome da CBB, BSB Marketing Esportivo Ltda	1 500,00
Dez	Em nome da CBB, BSB Marketing Esportivo Ltda	1 500,00
	Em nome da CBB, BSB Marketing Esportivo Ltda	1 500,00
	CBB ajuda administrativa	960,00
2010		
Jan	Em nome da CBB, repasse da BSB	1.500,00
Fev	CBB Projeto “Basquete do Futuro Eletrobrás” (2009)	6.000,00
	Em nome da CBB, repasse da BSB	1.500,00
Mai	Em nome da CBB, repasse da BSB	1.500,00
	CBB Projeto “Basquete do Futuro Eletrobrás”	8.000,00
	Em nome da CBB, repasse da BSB	1.500,00
Jun	Em nome da CBB, repasse da BSB	1.500,00
Jul	Em nome da CBB, repasse da BSB	1.500,00
Set	Em nome da CBB, repasse da BSB	1.500,00
	Em nome da CBB, repasse da BSB	1 500,00
	CBB Projeto “Basquete do Futuro Eletrobrás”	8 000,00
Dez	CBB ajuda administrativa	1 500,00
2011		
Jan	CBB ajuda administrativa 10 janeiro	1 500,00
	CBB ajuda administrativa 26 janeiro	1 500,00
	CBB Projeto “Basquete do Futuro Eletrobrás”	6.000,00
Fev	Em nome da CBB, repasse da BSB	1 500,00
Março	CBB ajuda administrativa de março a junho	6 000,00
Mai	BSB/CBB ajuda administrativa de junho a agosto	5 408,00
Dez	CBB Projeto “Basquete do Futuro Eletrobrás”	11 957,70
2012		
Mar	CBB traslado Tabuleiro do Norte Copa Nordeste	1 500,00
Jun	CBB ajuda administrativa	6 000,00
Jul	CBB ajuda aquisição de tabelas	2 000,00
Set	CBB ajuda aquisição de tabelas	3 000,00
Out	CBB ajuda administrativa último quadrimestre	6 000,00
2013		
Março	CBB ajuda administrativa primeiro quadrimestre	6 000,00
Agosto	CBB ajuda administrativa segundo quadrimestre	6 000,00

2014		30
Fev	CBB percentual Curso Nível I da ENTB	1 800,00
Abril	CBB ajuda administrativa primeiro quadrimestre	6 000,00
Jul	CBB ajuda administrativa segundo quadrimestre	6 000,00

Acrescenta-se agora que em 2015, 2016 e 2017 **nenhum repasse** à FCB foi efetuado.

Esclarece-se que a CBB exigia “recibos” antecipados referentes aos 3 quadrimestres anuais, o que importaria em ajudas administrativas a 4 X R\$ 1 500,00 (R\$ 6 000,00 por quadrimestre e R\$ 18 000,00 anuais), sem que ocorresse a liberação anual (R\$ 18 000,00), como visto no histórico dos repasses e que caso a CBB entendesse que não poderia atender aos pedidos devido a sigilos internos ou cláusulas contratuais, aceitasse os requerimentos com base na LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, especificamente em seu Art. 2º .

A CBB nada informou, dando o silêncio como resposta.

- Ofício nº 085A/2015, de 13 de novembro de 2015, tendo como referência a matéria veiculada na mídia UOL em 09 de outubro de 2015 (autoria do Sr. Lúcio de Castro), desejando obter dados de decisões das gestões da CBB no que se refere a contratos com as empresas ATTO Sports & Marketing Ltda. (André Stuart Beck, dito sócio majoritário) e BSB Marketing Esportivo Ltda. (José Carlos Brunoro e outros).

Afirmava-se que esses contratos jamais foram do conhecimento público, e de modo particular, sequer foram apresentados por ocasião das Assembléias Gerais, sendo do desconhecimento dos membros natos do poder maior da CBB. Face ao desconhecimento pleno das cláusulas constantes dos contratos firmados, requeria-se que fossem encaminhados todos os documentos relativos ao que se segue:

- 1) Contrato ECP – 0001/2009
Valor R\$ 45.500.000,00DOU em 12 Jan 2009
Operadora: ATTO Sports & Marketing com vigência de 4 anos.
Cartório de seu registro.
- 2) Contrato com a BSB Marketing Esportivo Ltda.
Decidido pela CBB logo após a eleição de maio de 2009 mesmo com a vigência do contrato citado em 1), acima.
Cartório de seu registro.
- 3) Acordo de rescisão de contrato com a ATTO Sports & Marketing com valores a pagar e Cartório de seu registro.
- 4) Ato administrativo do fim do contrato com a BSB Marketing Esportivo Ltda, em 2013 conforme rescisão declarada pelo Sr. Marcelo Dória (como está na matéria veiculada pelo Sr. Lúcio de Castro).
Em que bases ocorreu essa rescisão?
Houve perdas para a CBB com valores apagar?
Em que Cartório estaria esse registro?
- 5) A partir da saída da BSB Marketing Esportivo Ltda., comenta-se na matéria veiculada na UOL que a CBB teria firmado novo contrato com a empresa IMX Sports, mas nenhuma informação chegara às filiadas.
Quais seriam as cláusulas contratuais e em que Cartório estaria esse registro?

Face à matéria veiculada, era necessário que a CBB comprovasse documentalmente que as alegações constantes da matéria UOL eram incorretas e, para tanto, seria necessário que se conhecesse (ou se negasse) todas as formalidades dos atos praticados a fim de se constatar que não haveria danos morais e materiais para a CBB e aceitasse os requerimentos com base na Lei Nº 12.527/2011, especificamente em seu Art. 2º .

A CBB nada informou, dando o silêncio como resposta.

- Ofício nº 087/2015, de 26 de novembro de 2015 (visava a ter uma imagem dos custos da vida vegetativa da CBB)

Continha solicitação para que a CBB informasse todos os valores das remunerações devidas aos Diretores de Departamentos, Assessorias e funcionários da CBB e fazia alusão, de modo especial, a excessiva quantia mensal anunciada pelo jornalista Lucio de Castro (mídia UOL) que estaria sendo paga à Assessoria Jurídica da CBB ante ao reduzido valor repassado a esta filiada durante os últimos 67 meses (de junho de 2009 até 26 Nov 2015)

Permitíamo-nos, como membro nato das assembléias gerais da CBB, tomar ciência das remunerações devidas **a todos os servidores da CBB**, principalmente às devidas aos Srs. Edio José Alves (Secretário Geral), Edio José Soares Alves (Diretor Executivo), Mariçair Ribeiro da Silva (Diretor Administrativo e Financeiro), Vanderlei Mazzuchini Junior (Diretor Técnico) e André Barbosa Alves (Diretor de Eventos) e, no que se referia à remuneração devida à Assessoria Jurídica, expediente anterior enviada já tratara do assunto.

Não houve resposta ao Ofício nº 087/2015 até esta data.

- Ofício nº 088/2015, datado de 30 Nov 2015 (matéria de responsabilidade do jornalista Lúcio de Castro, colaboração para o UOL do Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 2015, divulgada na mídia, que se referia ao uso de cartão corporativo da CBB para pagamento de despesas e/ou retiradas em espécie.

Externava-se a perplexidade e desagradável recepção ante o que constava da matéria divulgada pelo jornalista Lúcio de Castro, que poderia causar também responsabilidade à FCB, caso se comprovasse **irregularidades**.

Essa co-responsabilidade dos atos e fatos enunciados se enquadraria como omissão da FCB haja vista que os documentos constantes das prestações de conta da entidade nacional não estavam disponíveis/expostos para o livre compulsar dos membros da AG Ordinária quando da prestação de conta e se aceitaria sem restrições o parecer do Conselho Fiscal: não está comprovado que examinaram com profundidade a documentação constante da prestação de conta nas reuniões regulares previstas no Estatuto da CBB. A Lei Nº 9.615/98, com suas alterações posteriores, é muita clara quando trata da questão, como se vê no seu Art. 24:

“ As prestações de contas anuais de todas as entidades de administração integrantes do Sistema Nacional do Desporto serão obrigatoriamente submetidas, com parecer dos Conselhos Fiscais, às respectivas assembléias-gerais, para a aprovação final.

Parágrafo único: Todos os integrantes das assembléias-gerais terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas de contas de que trata este artigo.”

A divulgação da matéria em âmbito nacional, foi palidamente rebatida através de uma Nota de Esclarecimento pela Presidente da CBB, como ordenador de despesas e, não convenceu que as acusações do jornalista citado não condizem com a verdade, sendo falsas e/ou mentirosas, passíveis de serem interpretadas como injúria, difamação ou calúnia, o que caberia uma ação de reparação de danos, de imediato ajuizamento em Corte competente. Desse modo, a fim de entender o limite da responsabilidade da FCB face à Lei 9.615/98, com suas alterações posteriores, solicitou-se que fossem fornecidas respostas para as indagações que se seguem:

- 1) A CBB possui o chamado Cartão Corporativo (ou semelhante) de suas contas bancárias?

- 2) Em quais agências bancárias a CBB possui contas de movimentação para convênios, contratos e atos próprios da administração “interna corporis”?
- 3) Quais as pessoas físicas que assinam/assinaram os cheques da CBB, por agência bancária, a partir de junho de 2009?
- 4) Em caso de existência do Cartão Corporativo e a partir de junho de 2009:
 - a) quantos existem/existiram, por conta bancária, e partir de que data?
 - b) qual ou quais dirigentes da gestão são possuidores de autorização para movimentar o(s) cartão(ões) corporativos?
 - c) que pagamentos foram efetuados com seu uso (discriminar, sfc)?
 - d) ocorreram os pagamentos anunciados na matéria pelo jornalista?
 - e) houve retiradas em espécie e em que valores, por Cartão (valores, datas e autor, sfc)?

Caso a CBB entendesse que não poderia atender aos pedidos devido a sigilos internos ou cláusulas contratuais, aceitasse os requerimentos com base na Lei Nº 12.527/2011, especificamente em seu Art. 2º.

A CBB nada informou, dando o silêncio como resposta.

- Ofício nº 089/2015, de 30 de novembro de 2015 (referência processo 33ª Vara Cível Processo 0334442-23.2014.8.19.0001 (eletrônico)
Ação Declaratória de Rescisão Contratual c/c cobrança de valores e reparação de danos materiais
Valor da causa R\$ 210.000,00
Autor: Javo Comunicação Ltda. – ME (empresa seria da Sra. Hortência Macari)

Com base na ação judicial que tramita na 33ª Vara Cível-Processo 0334442-23.2014.8.19.0001 (Comarca do Rio de Janeiro), sendo ré a CBB, solicitou-se encaminhamento da cópia do possível contrato firmado entre a CBB e o(a) autor(a) da Ação Declaratória de Rescisão Contratual c/c cobrança de valores e reparação de danos materiais.

A matéria não constava do relatório anual das atividades da CBB, sendo do total desconhecimento, sequer teria disso lembrado em conversações amistosas com os senhores membros natos da Assembléia Geral da CBB. Contudo, há (havia) possibilidade de causar danos morais e materiais à CBB no futuro, após a coisa julgada, o que poderia significar atos de gestão temerária do atual gestor da CBB. Nesse caso, a Assembléia Geral da CBB pecaria por omissão por aprovar as suas contas, com o que desde já a FCB se posicionava no sentido de conhecer os termos desse possível contrato firmado pela CBB e a Javo Comunicação Ltda. – ME, sendo relevante a remessa desse contrato em curto prazo.

Caso houvesse entendimento que não poderia ser atendido o requerimento em face de cláusulas contratuais entre as partes, que fosse acatado o requerimento com base na Lei Nº 12.527/2011, especificamente em seu Art. 2º.

A CBB não atendeu ao requerimento da FCB, dando o silêncio como resposta.

- c. Recordando as considerações constantes do Relatório FCB de 2016 encaminhado à CBB sobre a delicada situação da CBB perante a FIBA.

Em novembro de 2016, tornou-se pública a declaração da FIBA que a CBB havia perdido a governança do basquetebol nacional adulto masculino, transferindo-a para um ente não reconhecido pela entidade internacional por fatos ocorridos sem conhecimento dos membros natos das assembleias gerais CBB. Dada a **urgência** que o caso requeria

face ao disciplinamento do Estatuto CBB e normas da FIBA, esta Federação solicitou, via expediente formal (**Ofício nº 117/2016, 21 de dezembro de 2016**), que o Presidente da CBB se manifestasse a respeito, caso assim entendesse, até o dia 15 de janeiro de 2017, quando esta entidade de administração filiada adotaria providências cabíveis pelos meios legais, se fosse o caso, a fim de que a governança do basquetebol nacional retornasse à CBB, conforme está claramente definido no seu Estatuto e nas normas regimentais da FIBA.

Antes e para tanto, tornou-se necessário lembrar os fatos ocorridos e as normas legais violadas por abuso do poder do gestor legitimado que deveria cumprir a Constituição Federal, as leis nacionais, o texto do estatuto da CBB e o regimento da FIBA, violações essas realizadas lesando a boa fé das Federações filiadas e da FIBA, permissa venia, chegando-se aos seguintes fatos:

“Acordo” CBB/LNB (sem prazo de validade)

- a) **Sem conhecimento** das Federações filiadas que compõem a Assembléia Geral da CBB, em 28 de janeiro de 2009, às vésperas de terminar o seu terceiro mandato como Presidente da CBB, o Sr. Gerasime Nicolas Bozikis (representando a CBB), assinou termo de compromisso e obrigações recíprocas com a Liga Nacional de Basquetebol – LNB, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.435.803/0001-22, com o propósito de realizar **Campeonatos Nacionais na categoria Adulta Masculino, sob a direção, organização e promoção da LNB.**
- b) Com esse acordo, **sem prazo determinado**, a CBB **transferia a governança do basquetebol** adulto masculino a outro ente jurídico que não lhe era filiado.
- mantinha-se o vigente contrato entre CBB/Spalding/GVD (exclusividade de uso de bolas de basquetebol), mediante um contrato a parte da LNB com a GVD/Spalding;
 - a LNB manteria uma peça de publicidade da Eletrobrás em todas as quadras dos clubes participantes do Campeonato Nacional que promover, organizar e dirigir;
 - seriam utilizados somente os árbitros do quadro aprovado e publicado pela CBB (item 4.7 do Regulamento da FIBA para LIGAS), confundindo a verdadeira significação de LIGA (competição oficial da FIBA) com Liga, pessoa jurídica, no caso a LNB, smj;
 - a LNB se comprometia a repassar anualmente à entidade nacional da modalidade (CBB), sobre as receitas obtidas **a partir de 2010** excluídas as franquias e outras **contribuições dos clubes associados:**
 - 1) quantia equivalente a 3% do valor líquido apurado até 5 milhões de reais
 - 2) mais 1% do valor líquido apurado acima de 5 milhões de reais, valor líquido esse obtido através de contratos ou ajustes outros de patrocínio, publicidade e quaisquer receitas, verbas ou valores decorrentes da competição, ainda que ajustados e concertados antes do início do certame, a título de contribuição financeira para o desenvolvimento do basquetebol brasileiro e cita o item 4.14 do Regulamento de Organização de Ligas da FIBA, em vigor desde 18 de maio de 2005 (confundia-se a verdadeira significação de LIGAS (competição oficial da FIBA) com Liga, pessoa jurídica, no caso a LNB.
 - a CBB se comprometia a incluir no seu calendário oficial o Campeonato Nacional de Basquetebol Adulto Masculino **promovido, organizado e dirigido pela LNB segundo as normas internacionais da FIBA** e cita o item 2.1 do Regulamento da FIBA para as Ligas (claro que Ligas são as competições da FIBA e não ente jurídico e, com certeza, a FIBA não foi consultada sobre essa transferência de governança do basquetebol brasileiro, da CBB para a LNB, pessoa jurídica de direito privado).
 - reconhecer o Campeonato Nacional de Basquetebol Adulto Masculino **promovido, organizado e dirigido pela LNB**, como o único e exclusivo, não podendo a CBB

ou **qualquer outro filiado** (as Federações) promover um Campeonato ou Torneio com estas características enquanto a LNB o estiver realizando.

Um absurdo, uma confissão e verdadeira omissão em sua autonomia e também nas autonomias das Federações filiadas, além de negar o Regulamento FIBA, confundindo o significado de governança do basquetebol nacional.

- pelo citado termo de compromisso, a gestão CBB de então abrigou-se também no Regulamento da FIBA sobre as Ligas para conceder a vinculação, confundindo mais uma vez o significado de LIGAS (competição oficial da FIBA) com Liga, pessoa jurídica, no caso a LNB, prova inequívoca de má interpretação ou despreparo intelectual para governar o basquetebol brasileiro, em nosso entendimento.

Paradoxalmente, no acordo, a CBB procurava **amenizar a desgovernança** do basquetebol brasileiro quando no item 5 DISPOSIÇÕES GERAIS se impunha que “é prerrogativa da CBB, aqui reconhecida e acatada pela LNB e seus associados a indicação dos Clubes que representarão o Brasil em Campeonatos, Torneios ou Copas Internacionais, observando o critério do mérito obtido a partir do resultado dos certames nacionais organizados pela LNB”.

O acordo reconhecia que as Federações estaduais eram agredidas em suas autonomias previstas na Constituição Federal pois “permitia” que os Clubes estaduais poderiam se filiar à LNB, como “**seus associados**”, em expressa violação à lei, como se verá abaixo,

Outra prova inconteste da abdicação da governança do basquetebol brasileiro em favor de ente jurídico (LNB) está expresso no item 5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS quando a CBB transfere para a LNB o “Regulamento que adotou para o Campeonato/2008, aprovado por sua Comissão Executiva até que outro venha ser aprovado pelas partes intervenientes...”

O incrível “acordo” (com duração de vinte anos) entre a CBB e a LBF

A FCB, na condição de filiada à CBB (entidade nacional que administra o basquetebol no Brasil albergada na Lei 9.615/98 com suas alterações posteriores), e como membro nato de suas Assembléias Gerais e em pleno gozo de seus direitos, a FCB tornou público em 13 de janeiro de 2017, o que se segue, tendo em vista que a FIBA não aceitava que a CBB tenha transferido a governança do basquetebol brasileiro para outra entidade.

- a) Em 28 de setembro de 2016, 6 (seis) meses de terminar seu mandato, sem mais direito a reeleição, o gestor CBB assinou TERMO DE COMPROMISSO com a Liga de Basquete Feminino – LBF, pessoa jurídica de direito privado, com o propósito de “viabilizar a realização dos **Campeonatos Nacionais de Basquetebol de Clubes da Primeira Divisão** nas categorias adulta feminina principal, de acesso e de desenvolvimento, todos esses 3 campeonatos sob a **direção, organização e promoção da LBF**, mediante reconhecimento de seus resultados pela CBB” e sem que a própria CBB os pudesse realizar, acordo firmado com apenas uma testemunha e sem registro em cartório.
- b) As Federações filiadas, membros natos das Assembléias Gerais da CBB, sequer tinham conhecimento das cláusulas contidas no acordo (não foram consultadas a respeito na época) e o seu texto completo só é conhecido a partir de dezembro de 2016, estando acordado que **só a LBF poderia requerer** a sua rescisão antes da decadência.

- c) O gestor CBB, não podendo mais ser reeleito, transferia o ônus para novas gestões por 20 (vinte) anos e concordava que a LBF seria aceita **não** como entidade independente e sim “como membro com vinculação indireta à entidade nacional (CBB), na forma do seu Estatuto e da legislação vigente”.

Contra essa desgovernança do basquetebol nacional, a FIBA já se pronunciara **em contrário** desde setembro de 2014 como se vê expediente do Sr. Patrick Baumann, Secretário Geral, enviado à CBB -TRADUÇÃO livre CARTA FIBA):

- criação de "Grupo de Trabalho para reorganização da CBB e desenvolvimento do basquetebol no Brasil";
- reunião do Comitê Executivo da FIBA, em 12 a 13 de novembro de 2016, para discutir, entre outros assuntos, a situação do basquetebol no Brasil e o estatuto de membro da sua Federação (CBB);
- declaração que a FIBA prestou apoio à CBB em várias ocasiões nos últimos anos e mostrou um alto nível de flexibilidade para seus problemas financeiros, institucionais e outros, antes e depois de conceder às equipes da CBB o direito de se qualificar automaticamente para os Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro 2016;
- declaração que, em numerosas ocasiões, a FIBA relatara que a CBB precisava se **reestruturar e cumprir plenamente suas obrigações** como membro da FIBA nos termos dos Estatutos Gerais aplicáveis e do Regulamento Interno e, que para tanto, a Força Tarefa fora criada;

A esse respeito, **com pesar**, o Secretário Geral da FIBA recordava:

- 1) quanto à Gestão do Basquetebol no Brasil
 - que a CBB **tem sido incapaz** de mostrar através de sua atividade que é o órgão controlador do basquetebol no Brasil (Art. 7.1 FIBA GS) **ou que mantém** o controle total e a gestão do basquetebol no país, incluindo, sem limitação, o controle sobre as competições nacionais Art. 7.4 e 9.1 FIBA GS);
 - cita que a LNB organiza as principais ligas nacionais masculinas (NBB, Liga Ouro e LDB);
 - faz referência também que a liga da LNB está agora diretamente envolvida também na atividade de equipe nacional como demonstrado pelo fato de que a seleção masculina Sub-18, que participou do respectivo campeonato da FIBA Américas (Chile, 19-23 de julho de 2016), foi composta, na verdade, por jogadores formados por apenas um clube e as respectivas despesas foram cobertas pela LNB;
- 2) quanto à atividade esportiva
 - que a CBB não participou de atividades e competições internacionais (art. 9.1.c FIBA GS) desde o encerramento dos Jogos Olímpicos de 2016 citando que nenhuma seleção brasileira participou do Campeonato Mundial 3x3 Adulto em outubro;
 - que a CBB, por esse motivo, foi apenas com **uma suspensão de 1 ano** dessas seleções ou no Campeonato Sul-Americano Masculino Sub-15 e não participará da respectiva competição feminina de novembro (o que significa que esta geração de jogadores masculinos e femininos efetivamente foi privada do direito de se qualificar para as competições Continental e Mundial em 2017 e 2018).
 - que é evidente a falta de atenção da CBB às categorias juvenis quando se cancelou os campeonatos nacionais U15 e U17 que deveriam ter ocorrido nos últimos três meses e pelo fato de a Escola Nacional de Treinadores não ter tido qualquer atividade desde 2014;

- que com respeito a participação em atividades internacionais, a CBB havia cancelada a organização da temporada do 3x3 World Tour no Rio de Janeiro em setembro de 2016.
- 3) quanto à situação financeira
 - que a FIBA concordara, em 11 abril de 2016, a conceder **mais um empréstimo** à CBB e permitir um período de carência final para a liquidação de todos os valores em dívida para a FIBA (não citando o montante da dívida) e que, considerando as repetidas falhas da CBB em liquidar suas contas para com a FIBA por um longo período de tempo, a FIBA teve que se reservar, explicitamente seu direito de "exercer qualquer de seus direitos em relação à CBB nos Estatutos Gerais e Regulamento Interno da FIBA" para ser reembolsada dos montantes em atraso até 31 de julho de 2016.
 - e que apesar de vários lembretes, os montantes permanecem não pagos há três meses e meio após a data de vencimento, concluindo que a CBB já não está em boa posição financeira com a FIBA (artigo 9.1.b FIBA GS) e conclui que, tal como admitido na carta de 18 de Julho de 2016, a situação financeira global da CBB, incluindo indicações sobre as supostas dívidas da CBB, **não lhe permite estar em boa situação no seu próprio país** (art. 7.4 FIBA GS).
- 4) quanto a futuras eleições, conclui, imiscuindo-se em área que não lhe compete, com a licença devida, afirmando que diante da situação negativa desportiva, financeira e institucional/gestão, a CBB está "planejando organizar eleições sem qualquer reforma ou reestruturação, e na ausência de qualquer plano estratégico de longo prazo (artigo 9.6.b da FIBA GS), que é particularmente importante dadas as circunstâncias."
- 5) suspensão da CBB decretada pelo Comitê Executivo em vista do acima e nos termos dos artigos 7, 9 e 10 do Estatuto Geral da FIBA, o Comitê Executivo decidiu que a CBB "**está aqui suspensa com efeito imediato**" lamentando a situação do basquetebol no Brasil que leva a presente decisão (**suspensão com efeito imediato**) e encoraja a CBB a colaborar de perto com a FIBA agindo através do abaixo assinado, o Presidente da FIBA Americas Sr. Usie Richards e a Força Tarefa acima mencionada, para superar as suas sérias dificuldades institucionais e financeiras.

Conclusão acerca da gestão CBB e suas consequências

1) Em âmbito nacional

- a) Havia uma necessidade imperiosa de se conhecer o que foi pedido nos expedientes citados a fim de que os membros natos do poder maior da CBB, particularmente suas Federações filiadas, pudessem estar em condições de debater em plenário e julgar as contas da CBB em março de 2017, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária-AGO, sendo o Presidente da CBB o principal responsável pela legalidade da aplicação dos recursos públicos e dos privados recebidos, por ser o ordenador de despesas.
- b) Não havia propósito de espírito de felonía, mas simplesmente conhecer os fatos e informações que nos levem a compor juízo de valor com vistas a defender os atos do ordenador de despesas da CBB e/ou a minimizar os efeitos desses atos, se irregulares, na próxima AGO da CBB.
- c) Sem o conhecimento de todos os atos e de todos os fatos, as contas não poderiam ser aprovadas em março de 2017 (em tese), o que poderia acarretar a afirmação que ocorrera gestão temerária do ordenador de despesas que deveria ser responsabilizado pelos atos ilegais e com possíveis participações de todos que contribuíram para o estado aparentemente falimentar da CBB.

- d) A AGO de março de 2017 deveria, se fosse o caso, estender aos senhores membros do Conselho Fiscal a responsabilidade pelo ocorrido enquanto não cumpriram o mandamento previsto do Estatuto da CBB, como se vê:

“Art 34 a) Examinar, **mensalmente**, os livros, documentos e balancetes;
 e) Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou destes Estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora.”

- 2) Em âmbito internacional, incluindo o nefasto acordo CBB/LNB de janeiro de 2009
 (a) O ato de janeiro de 2009 do Presidente da CBB, Sr. Gerasime Nicolas Bozikis ao assinar termo de compromisso e obrigações recíprocas com a Liga Nacional de Basquetebol – LNB, pessoa jurídica de direito privado, com o propósito de realizar **Campeonatos Nacionais na categoria Adulta Masculino, sob a direção, organização e promoção da LNB**, transferindo governança do basquetebol nacional a uma outra pessoa jurídica (LNB) , **é ilegal, por constituir abuso de poder** haja vista que ocorreu violação ao Estatuto da CBB.

Verbis:

“Art. 3º- A CBB, cujo prazo de duração é indeterminado, tem por objetivo:

- a) Dirigir, controlar, difundir e incentivar em todo o país a prática do basquetebol, inclusive o profissional, em todos os níveis e modalidades.
 e) Cumprir e fazer cumprir os atos originários da FIBA e das demais entidades internacionais às quais esteja filiada..
 i) Tomar quaisquer medidas que se tornem necessárias ou convenientes a fim de impedir que se infrinjam os Estatutos e demais normas da FIBA.

Art. 36 - Ao Presidente da CBB, além das atribuições previstas neste Estatuto, compete

- g) Cumprir e fazer cumprir, nos poderes e órgãos da CBB, este Estatuto e a legislação em vigor bem como as normas estabelecidas pelas entidades internacionais a que esteja filiada.”

- (b) Condições exigidas pela FIBA para conceder e **manter filiação** de federações nacionais (CBB) - esta inteira razão à FIBA quando reclama que a CBB perdeu o controle e a governança do basquete brasileiro enquanto viola o regulamento da entidade internacional e que **prometeu cumprir**, como está na carta FIBA.

“Art. 7 Admissão de membros da FIBA (em tradução livre):

7.4 Antes de admitir que uma federação nacional (CBB, no caso) seja membro da FIBA, o Central Board deve certificar-se que o requerente **controla e governa totalmente** o basquetebol em seu país, nas categorias masculina e feminina.

7.5 A estrita observância das regras oficiais do basquetebol e das disposições contidas nos estatutos gerais e nos regulamentos internos da FIBA, tanto no seu espírito como nas letras, é a condição fundamental para a obtenção e **manutenção da filiação** à FIBA.

Art. 9 Obrigações dos membros da FIBA

- 9.1 As federações nacionais (CBB) membros devem manter total controle e governança do basquetebol em seu país, permanecer em boas

- condições (incluindo posição financeira) e participar das atividades e competições internacionais.
- 9.7 As federações nacionais (CBB) devem gerenciar as suas atividades de **forma independente e sem influência de terceiros**.
(No caso ora presente, não há como aceitar o não cumprimento do regulamento FIBA quando se celebrou o nefasto termo de compromisso entre a CBB e a LNB em 28 de janeiro de 2009).
- 9.8 As federações nacionais membros (CBB) são responsáveis por todas as obrigações financeiras de seus próprios membros ou órgãos face à FIBA, incluindo as das ligas (competições) e clubes.
(a FIBA faz referência que a CBB **descumpriu o regramento** quando faz alusão incontestável que a liga da LNB esteve diretamente envolvida na atividade de equipe nacional como demonstrado pelo fato de que a seleção masculina de Sub-18, que participou do respectivo campeonato da FIBA Américas (Chile, 19-23 de julho de 2016), foi composta, na verdade, por jogadores formados por apenas um clube e as respectivas despesas foram cobertas pela LNB).
- 9.10 O não cumprimento destas disposições pode levar à intervenção da FIBA, se necessário, incluindo aplicações de sanções previstas no seu estatuto e regulamentos internos.
- 10.1 O Secretário Geral pode suspender uma federação nacional membro (CBB) que não tenha pago as suas taxas, ou que esteja em atraso, por um período de dois anos. Tal suspensão pode ser revertida pelo Secretário Geral quando a federação nacional (CBB) estiver em boa situação financeira face à FIBA (saldado sua dívida);
- 10.2 Por iniciativa do Secretário Geral, o Central Board pode suspender uma federação nacional (CBB) por outras razões importantes e, em especial, quando:
- os estatutos gerais, o regulamento interno ou decisões da FIBA não estão sendo cumpridos;
 - os requisitos do artigo 7 não são cumpridos e/ou
 - as obrigações do artigo 9 não estão sendo cumpridas.
- 10.3 Uma federação filiada (CBB) suspensa perde os seus direitos (abrigados no artigo 8.1) e enquanto permanecer a suspensão as suas equipes não podem participar e/ou organizar competições bem como participar de atividades oficiais.
- 10.4 Se o Central Board não tornar sem efeito, uma suspensão decretada pelo artigo 10.2 poderá permanecer em vigor até o próximo “Congress”, que decidirá se a torna sem efeito ou se a prolongará.
- 10.6 Com base em uma proposta apresentada pelo Central Board, o “Congress” pode decidir por **eliminar/expulsar** uma federação nacional membro (CBB).

Não há que se contestar a apenação decretada pela FIBA à CBB (suspensão com efeito imediato), como exposto acima, em face da gestão temerária contida no acordo de 28 de janeiro de 2009, dado o exposto na carta enviada pelo Sr. Secretário Geral e particularmente em face aos descumprimentos dos regulamentos da FIBA.

Além disso, examinando-se o termo de compromisso firmado entre CBB e LNB em 28 de janeiro de 2009 à luz da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005 (altera artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, e o art. 192 da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, encontram-se várias tutelas que, em tese, anulam o ato CBB/LNB, como está nos:

- 1) Art. 47. Obrigam a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

A CBB, pessoa jurídica de direito privado, **não está obrigada** a cumprir o ato de seu administrador da época porque o ato foi exercido **fora dos limites** definidos no ato constitutivo pois o ato de janeiro de 2009 do Presidente da CBB, Sr. Gerasime Nicolas Bozikis ao assinar termo de compromisso e obrigações recíprocas com a Liga Nacional de Basquetebol – LNB, pessoa jurídica de direito privado, com o propósito de realizar **Campeonatos Nacionais na categoria Adulta Masculino, sob a direção, organização e promoção da LNB**, transferindo governança do basquetebol nacional a uma outra pessoa jurídica (LNB), é ilegal, por constituir abuso de poder haja vista que ocorreu violação ao Estatuto da CBB.

- foi violado o Art. 3º em suas letras a), e) e i);
- não foi obedecido o Art. 36, letra g).

- 2) Art. 104. A validade do negócio jurídico requer:
I - **agente capaz**;

O representante da CBB que assinou o acordo estava incapacitado para tal porque o ato estava além dos limites de sua competência estatutária (a CBB não era sua propriedade particular).

- 3) Art. 123. Invalidam os negócios jurídicos que lhes são subordinados:
II - as condições ilícitas, ou de fazer coisa ilícita;

No caso, o acordo firmado bilateralmente entre a CBB e a LNB se enquadra perfeitamente como ilícito dadas as agressões à carta CBB e aos regulamentos da FIBA, não se sustentando a sua validade dadas as graves infrações já citadas.

- 4) Art. 145. São os negócios jurídicos anuláveis por dolo, quando este for a sua causa.

Art. 166. É nulo o negócio jurídico quando:

- II - for ilícito, impossível ou indeterminável o seu objeto;

O Presidente da CBB que assinou o acordo em janeiro de 2009 agiu de modo culposo ou dolosamente pelo conhecimento que tinha dos limites de sua competência e deveria saber que seu ato contrariava as regras da FIBA já que desde 1997 exercia mandato na entidade nacional, membro filiado da entidade internacional.

- 5) Art. 168. As nulidades dos artigos antecedentes podem ser alegadas por qualquer interessado, ou pelo Ministério Público, quando lhe couber intervir.

Como o acordo de janeiro de 2009 foi firmado com abuso de poder, como já explanado, tornando-se nulo de pleno direito, data venia, a gestão CBB do momento pode perfeitamente alegar a sua nulidade, comprovando a nulidade perante Juízo competente, se for o caso, embora se deva observar prazo de decadência.

- 6) Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Resta comprovado que o representante da CBB em 28 de janeiro de 2009 cometeu ato ilícito e causou danos às Federações filiadas e à FIBA, transferindo a governança do basquetebol brasileiro, masculino adulto, a uma associada com vinculação indireta, não filiada à CBB, repete-se.

7) Art. 215. A escritura pública, lavrada em notas de tabelião, é documento dotado de fé pública, fazendo prova plena.

§ 1º Salvo quando exigidos por lei outros requisitos, a escritura pública deve conter:

- I - data e local de sua realização;
- II- reconhecimento da identidade e capacidade das partes e de quantos hajam comparecido ao ato, por si, como representantes, intervenientes ou testemunhas;
- III- nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio e residência das partes e demais comparecentes, com a indicação, quando necessário, do regime de bens do casamento, nome do outro cônjuge e filiação;
- IV- manifestação clara da vontade das partes e dos intervenientes;
- V- referência ao cumprimento das exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato;
- VI- declaração de ter sido lida na presença das partes e demais comparecentes, ou de que todos a leram;
- VII- assinatura das partes e dos demais comparecentes, bem como a do tabelião ou seu substituto legal, encerrando o ato.

§ 5º Se algum dos comparecentes não for conhecido do tabelião, nem puder identificar-se por documento, deverão participar do ato pelo menos duas testemunhas que o conheçam e atestem sua identidade.

O termo de acordo celebrado não está submetido ao Código Civil, lavrado informalmente que foi por pessoas, que não se qualificam com seus dados pessoais; logo, não possui fé pública, tratando-se apenas de um acordo coloquial.

8) Da extinção do contrato

Art. 473. A rescisão unilateral, nos casos em que a lei expressa ou implicitamente o permita, opera mediante denúncia notificada à outra parte.

Parágrafo único. Se, porém, dada a natureza do contrato, uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a denúncia unilateral só produzirá efeito depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos.

Isso deveria ser observado no prosseguimento caso a atual gestão decidisse por aceitar os termos da carta do Sr. Secretário Geral da FIBA, uma condição "sine qua non" que fará com que a CBB reassuma governança do basquetebol brasileiro e possa retornar à família FIBA.

Analisando o termo de acordo firmado entre CBB e LNB em 28 de janeiro de 2009 ante

- I) o Estatuto da LNB
- II) a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé) e
- III) a Constituição Federal.

- Consta do ato constitutivo da LNB (sem fazer alusão aos demais dispositivos do Estatuto)

Art. 1º A LIGA NACIONAL DE BASQUETE, designada pela sigla LNB, constituída em 01 de agosto de 2008, é uma associação civil de direito privado, de fins não econômicos, de caráter desportivo, na formatação de espécie “LIGA” como **entidade de administração nacional** do desporto, modalidade do basquetebol na forma como permitido pelo Art. 20 da Lei 9.615/98 e pelos artigos 53 a 61 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), fundada e integrada por entidades de prática desportiva, pessoas jurídicas de direito privado (clubes), **filiados às entidades regionais de administração do desporto** na modalidade do basquetebol e à **Confederação Brasileira de Basketball**, será regida por este Estatuto e ainda pelo regimento interno e demais regulamentos editados na forma prevista neste instrumento.

Está caracterizado que os clubes fundadores são filiados às Federações estaduais e também à CBB, o que não seria verdadeiro haja vista que nenhum clube do Brasil está filiado direta ou indiretamente à entidade de administração nacional do basquetebol (CBB). Além disso, nos Estados, a Lei Pelé só autoriza a filiação de clube (entidade de prática), por modalidade, a uma só entidade de administração regional. Vale dizer, um clube de São Paulo, por exemplo, só pode estar filiado à Federação Paulista e não poderá se filiar também a uma outra entidade independente do sistema Federação/CBB.

Ainda que pareça incrível, transcreve-se o parágrafo quinto do Art. 1º do Estatuto da LNB (sem fazer alusão aos demais dispositivos do Estatuto):

“ A LNB tem o campeonato brasileiro masculino adulto de basquetebol reconhecido pela Confederação Brasileira de Basketball”.

Isso é **estranho** pois a LNB foi fundada em 01 Ago 2008 e o acordo bilateral CBB/LNB tem a data de 28 de janeiro de 2009.

- Lei Pelé

Art. 21 As entidades de prática desportiva poderão filiar-se, em cada modalidade, à entidade de administração do desporto do Sistema Nacional do Desporto, bem como à correspondente entidade de administração do desporto de um dos sistemas regionais.

Evidente está que a CBB, ao assinar o acordo, **rasgou a Lei** e passou a entender que os clubes poderiam ter dupla filiação em seus Estados: à sua Federação (filiada à CBB) e à LNB e passou a reconhecer que realmente a LNB é também uma entidade de administração nacional do basquetebol: um verdadeiro disparate, uma agressão à sua própria finalidade e um desrespeito aos mandamentos da FIBA.

- Constituição Federal

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

- I- a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

No caso, o agente violador (Presidente da CBB em 28 de janeiro de 2009) repassava a governança do basquetebol brasileiro masculino adulto à LNB, **sem prazo definido (seria vitalício)**, o que impediria que as Federações estaduais, isoladas ou em grupo, pudessem dirigir, organizar e promover Campeonatos Nacionais na categoria Adulta

Masculino no futuro, não reconhecendo as suas autonomias previstas na Constituição Federal, um verdadeiro acinte ao Art. 217, I, da CF.

Portanto, não há que se negar o descumprimento do Estatuto da CBB pelo Presidente em exercício em 28 de janeiro de 2009, via acordo realizado à revelia dos membros da Assembléia Geral (Federações filiadas) e com real abuso de poder, dada a sua incompetência plenamente comprovada e às vésperas de terminar o seu mandato, estendendo a obrigação à nova gestão que se instalaria a seguir. Além disso, o compromisso celebrado em 28 de janeiro de 2009, sem prazo de vigência, transferindo a governança do basquetebol brasileiro (adulto masculino) a uma associação que seria reconhecida como vinculada indireta (LNB), sem as oitivas da Diretoria e sem conhecimentos do colegiado que compõe a Assembléia Geral, está eivado de vícios, sendo nulo de pleno direito.

Por esse nefasto acordo de 28 de janeiro de 2009, sem nenhuma dúvida, houve fortíssima agressão aos regulamentos da FIBA, como demonstrado, que levaram a CBB a ser apenada com suspensão por prazo, perdendo seus direitos como membro filiado (proibição de participar de competições e atividades internacionais, que atingiram os clubes brasileiros).

Sem qualquer dúvida, como está na carta do Sr. Secretário Geral e como é do conhecimento público, a CBB deixou de organizar evento internacional a que se comprometera. Também transferiu a terceiros (clube e LNB) a responsabilidade de formar seleção nacional e custear a participação brasileira.

Nada mais se pode afirmar contraditando dívidas da CBB para com a FAI, incluindo compromissos não honrados e multas aplicadas, pois as afirmações do Sr. Secretário Geral são contundentes e os fatos são do conhecimento público embora não se saiba o montante dessa dívida.

As leis brasileiras foram violentadas, bastando-se afirmar que o trágico acordo de janeiro de 2009 não observou o rito do Código Civil e violentava a autonomia das Federações estaduais filiadas (Constituição Federal, Art. 217, I) que não poderiam sequer organizar competições nacionais em qualquer tempo, condição “transferida” à LNB e, além disso, o espúrio acordo de 28 de janeiro de 2009 passou “a permitir” que uma entidade de prática – clube estadual – passasse a ter dupla associação em seu Estado (à sua Federação estadual e à LNB) agredindo a Lei “Pelé”.

Não registramos aqui as várias ilegalidades cometidas no “acordo” CBB/LBF pois seria quase que uma repetição do já expresso relativo ao ilegal acordo CBB/LNB.

Fazia-se necessário, portanto, que a gestão da CBB iniciasse os procedimentos corretos para que a governança do basquetebol brasileiro retornasse à CBB, uma das condições impostas pela FIBA no sentido de que “**o filho retorne à casa paterna**”, que a CBB retorne à família FIBA e que, diante das cláusulas, agora conhecidas, a FCB formalizou longo expediente à CBB (Ofício 002, de 10 de janeiro de 2017) atacando as cláusulas contidas no acordo bilateral e citando inúmeras violações a leis e à própria Constituição Federal, requerendo

- que em face dos vícios contidos na peça, o Termo de Compromisso assinado em 28 de setembro de 2016 deve ser tornado nulo de pleno direito, resguardados possíveis danos às partes e requerida a sua imediata resilição;
- que os Campeonatos Nacionais de Clubes da Primeira Divisão, Adulto Feminino, já a partir de 2017, sejam dirigidos, organizados e promovidos pela CBB, retornando a

governança do basquetebol brasileiro à CBB em submissão aos seus fins e aos mandamentos da FIBA.

- que, mediante auditoria interna, se buscasse a comprovação das possíveis entradas de todos os repasses da LNB à CBB, a partir de 2010, conforme está no irregular acordo.

Manifestava-se ainda quanto ao “acordo” CBB/LBF:

- 1) pela observância da cláusula pétrea da Constituição Federal (Art. 5º, Inc. XVII) após a rescisão do Termo de Compromisso mencionado entre CBB e LBF, quando os clubes filiados às Federações estaduais deveriam optar pelas participações nas ligas (competições) da CBB ou nas possíveis ligas (competições) da LBF, reconhecida como independente a partir da rescisão do citado acordo e
- 2) que, caso houvesse pelas participações nas ligas (competições) da independente LBF, os clubes deveriam ser desfiliaados de suas Federações estaduais, após o devido processo legal.

A CBB permaneceu em silêncio durante todo o ano de 2017, aceitando a barbaridade das perdas das governanças do basquetebol brasileiro nas categorias adulto masculino e adulto feminino.

11. CANCELAMENTO DE COMPETIÇÕES DE BASE

Devido à conjuntura da economia nacional, como já dito em relatórios anteriores, desapareceu o interesse dos clubes em participar das competições FCB, particularmente pelos clubes tradicionais que preferem as escolinhas de iniciação que lhes rendem o suficiente para auxiliar em suas sobrevivências. Todos **se afastaram** das competições de base da FCB pois não podem dispende recursos para manutenção de professores e pagar as taxas exigidas pela FCB. A par disso, surgiram as federações escolares, iniciativas particulares de professores, que realizam competições entre os estabelecimentos de ensino, com jogos sendo realizados com regras que negam as Regras Oficiais da FIBA enquanto diminuem os tempos dos jogos, cronômetros que não param nas violações e permitem o uso de quadras não submissas às exigências oficiais, utilizando-se de “árbitros” não reconhecidos.

Apenas a filiada Associação de Basquete Cearense – ABC se inscreveu para o XXXVII Campeonato Cearense Infanto-Juvenil Masculino, patrocinada por empresa que sustenta o “time profissional” que compete na liga profissional organizada pela LNB, em acordo ilegal denunciado pela FCB.

Não houve inscrições para os XXI Campeonato Cearense Infanto-Juvenil Feminino, para o que seriam realizados a partir de abril de 2017, conforme o Calendário Esportivo da FCB, divulgado desde novembro de 2016, o mesmo ocorrendo para os XLIX Campeonato Cearense Juvenil Masculino e XXII Campeonato Cearense Juvenil Feminino.

12. FCB DE LUTO POR TEMPO INDETERMINADO A PARTIR DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Desde o seu nascimento em 11 de junho de 1938 com o nome de Associação Cearense de Basketball e, posteriormente, Liga Cearense de Basketball, a FCB jamais tomara conhecimento de atos de gestões CBB que fossem contrários aos direitos de suas Federações filiadas, havendo um respeito recíproco, e os procedimentos sempre estiveram coerentes e voltados para uma sadia convivência.

A partir dos conhecimentos formais dos nefastos “acordos de gaveta” entre a CBB e a LNB e entre a CBB e a LBF tudo vira um pesadelo. Outros pesadelos acontecem e eis que passamos a enfrentar também atos considerados discricionários da atual gestão da Confederação Brasileira de Basketball - CBB, particularmente com a inserção de texto no Estatuto da CBB que concede direito de voto a atletas considerados profissionais, Técnicos profissionais e Clubes de alto rendimento nas Assembléias Gerais da CBB, **somando 16**

votos que equivalem a 16 Federações, quando se sabe que há, no país, registros de dezenas de milhares de jogadores, centenas de clubes e Técnicos amadores, e sem que se desse oportunidade de debate amplo aos que fazem acontecer o basquetebol nacional.

- a) Embora legítimo o ato, o procedimento para alcançar o fim simplesmente foi **imoral**
- porque em sua campanha eleitoral, o atual Presidente da CBB prometera “**transparência**” em todos os seus atos, ouvindo as Federações que são as responsáveis por fazer acontecer o basquetebol nos Estados, particularmente quando se tratasse de mudanças importantes, o que nos é negado até hoje.
 - porque houve um **esvaziamento** das Federações estaduais com o novo estatuto da CBB e isso sustentamos porque embora estando a Carta CBB aprovada por Assembléia Geral – AG em 17 de agosto de 2017, reafirmamos nossa indignação pelo direito de voto a jogadores, clubes e treinadores, totalizando 16 votos, igualando-se a 16 federações estaduais, e somente estas terão deveres a cumprir (**aos demais eleitores nada se exige**), tratando-se de **casuísmo absurdo** porque o decidido jamais fora amplamente discutido com as entidades estaduais e esta FCB só recebeu a minuta que iria constar da ordem do dia praticamente a 72 horas da realização da AG, procedimento intolerável em nosso regime democrático, permissa venia.
 - além disso, não nos foram proporcionadas facilidades para o contraditório, em sustentação oral porque a CBB negou a passagem aérea e a hospedagem para que este Presidente pudesse comparecer, procedimento que quebrara a tradição existente quando isso jamais acontecera em deliberações anteriores fora do contexto eleitoral.
- b) Foi requerido que nos fosse encaminhado uma cópia da ata da AGE realizada em 17 de agosto de 2017 com a transcrição completa do novo texto da nova Carta CBB a fim de que esta filiada tivesse conhecimento oficial do deliberado mesmo porque parte do texto alterado fora liberado para a imprensa, pelo que esta filiada se sentia desprestigiada pelo que ocorrera, protestava e se declarava de luto por prazo indeterminado até que fosse convencida do contrário, **extinta que estava a transparência prometida** (a ata reclamada só é enviada à FCB em dezembro de 2017), após reiteradas reclamações.
- c) Recorda-se como se processou a alteração profunda do texto do Estatuto CBB em 17 de agosto de 2017
- Embora legítima a AGE, reiteramos a imoralidade ocorrida, que se processou como se segue:
- (a) Colegiado presente: 26 Federações 1 representante de atleta
Ceará não se fez presente pela negação do apoio logístico Total 27
- (b) Comparecimento apenas de 15 Federações
(representadas por seus Presidentes ou 15/26 ou 57,69%)
- (c) Comparecimento de 11 Federações representadas **por procuradores**
(11/26 ou 42,30%)

A CBB, embora questionada a respeito dessas 11 representações conforme Ofício nº 006/2017 FCB de 06 de fevereiro de 2018, não apresentou ainda as comprovações das legitimidades das procurações (dados qualificados dos procuradores que constam da ata enviada (profissão, residência e domicílio) e relativas às Federações que se seguem:

Federação Amapaense	Ricardo Avelino Trade (membro do “staff” CBB)
Federação do Amazonas	João Pedro Motta Leal

Federação Piauiense	Eduardo Augusto Brandão
Federação Rondoniense	Flavio Souza Fiuza Pequeno
Federação de Roraima	Ricardo José de Goes Hinrichsen
Federação Sergipana	Antonio Carlos de Oliveira Coelho
Federação Tocantinense	Djalma Alves da Silva Filho
Federação Maranhense	Edson Guimarães Campello
Federação Matogrossense	Gabriel Miranda Moreira
Federação Paraense	Rodrigo Antunes Malvar Hermida
Federação Paraibana	Felipe Ferreira Adelino de Lima

Outro ato que esvaziou as Federações filiadas foi o acordo firmado entre a CBB e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, à revelia das filiadas que não foram ouvidas, e que na prática causou uma desobediência quase que completa aos regramentos da própria CBB e violou as autonomias das Federações enquanto que funcionários da CBB se comunicavam diretamente com clubes estaduais, estes filiados ou vinculados ao CBC. O Regimento Geral da CBB foi rasgado pois a CBB cancelou os eventos CBC e os colocou como competições da CBB e os colocou em seu Calendário de competições, um terrível engano, um precedente danoso.

O CBC necessitava comprovar os empregos de recursos públicos advindos de projetos aprovados junto ao Ministério do Esporte, nada mais do que isso, e o fez usando a “inexperiência” dos novos agentes internos da própria CBB, que violentaram as normas da entidade nacional. No caso do Ceará, a aceitação de clube irregular com jogadores sem registros na FCB ou a aceitação de clube local que se ligou diretamente à CBB e participou do evento CBC com jogadores irregulares, criou um ambiente de total desobediência, o que só poderá ser reparado em outra esfera a fim de se buscar, após a ampla defesa e o contraditório, a reparação dos danos causados à FCB.

13. PROCESSOS JUDICIAIS BUSCAM REPARAÇÕES DE DANOS CAUSADOS

A FCB, após esgotar todos os procedimentos administrativos, como visto acima, sem que a CBB se dignasse a reparar ou até mesmo responder e/ou reconhecer possíveis desvios de condutas de gestores anteriores a 10 de março de 2017, recorreu ao Poder Judiciário de primeira instância para que se manifeste, após a fase interlocutória, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Para tanto, moveu duas ações buscando a nulidade dos “acordos de gaveta” entre a CBB e a LNB e entre a CBB e a LBF, em pedidos principais.

- a) Processo 0277565-58.2017.8.19.001 tramitando na 35^a Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro (eletrônico)
 Ação Ordinária com pedido de tutela de evidência
 Autor: Federação Cearense de Basketball – FCB
 Réu: Confederação Brasileira de Basketball - CBB
 Reú: Liga Nacional de Basquete – LNB
 Situação atual: A LNB apresentou a sua contestação no prazo de direito.
 A CBB não o teria feito até 15 de fevereiro de 2018.
 A FCB aguarda ser citada e intimada para apresentar a(s) réplica(s).
- b) Distribuição por conexão aos autos do Processo 0277565-58.2017.8.19.001 tramitando perante a 35^a Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro, conforme disposições do art. 55 do CPC.
 Tutela de Evidência, art. 294 c/c art. 311, inciso IV do CPC.
 Réu: Confederação Brasileira de Basketball - CBB
 Reú: Liga de Basquete Feminino – LBF

As rés já foram citadas e intimadas para as contestações formais nos prazos de direito, o que não teria ocorrido até 15 de fevereiro de 2018.

14. FCB BUSCA REPARAÇÕES DE DANOS CAUSADOS JUNTO À JUSTIÇA DESPORTIVA

Tendo em vista o que consta na narrativa constante deste Relatório e relativo ao apoio da CBB aos eventos do CBC, apoio que agrediu as próprias normas da CBB (Estatuto, Regimento Geral e Regulamento de Inscrição e Transferência de Atleta-RITA) e violou a autonomia da FCB prevista na Constituição Federal (Art. 217, Inc. I), não restou outra alternativa se não a busca de reparação aos atos irregulares junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva-STJD, sendo responsável pelos atos o próprio Presidente da CBB, data vênua.

A FCB formalizou 3 petições ao STJD durante o mês de dezembro de 2017:

- (a) Aceitação do BNB Clube de Fortaleza no evento Sub 14 M do CBC
Clube irregular, afastado da FCB por vontade própria a partir de 10 de março de 1999.
Aceitação de 10 jogadores irregulares, sem registros na FCB e CBB.
Aceitação de 2 jogadores na equipe BNB Clube, vinculados a outra equipe diferente.
Não há nenhum registro de jogador pelo BNB Clube desde 10 de março de 1999.
- (b) Aceitação da filiada Associação de Basquete Cearense no evento Sub 16 M do CBC
FCB foi afastada dos procedimentos face à ligação direta da CBB com a associação.
FCB não autorizou a participação.
Inclusão de 3 jogadores irregulares na equipe aceita.
- (c) Aceitação de BNB Clube de Fortaleza no evento Sub 13 M do CBC
Clube irregular, afastado da FCB por vontade própria a partir de 10 de março de 1999.
Até esta data se desconhece a relação dos jogadores que participaram do evento pois a CBB negou a intermediação da FCB nos procedimentos.
Não há nenhum registro de jogador pelo BNB Clube desde 10 de março de 1999.

Nesta data, aguardamos o cumprimento do que está no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, particularmente no que se relaciona à aplicação do Código diante dos princípios do Art. 2º, esgotando a esfera da Justiça Desportiva.

- I - ampla defesa
- II – celeridade
- III - contraditório

É o Relatório.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2018

Adelson Leite Julião
Presidente da FCB